

FEITURA

TERÓI

CHANDO SÉRIO,
ANDO DESAFIOS.

SECONSER

4011420/19

02

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

Niterói, 03 de Junho de 2019.

iro,

ra de dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência
ovação do Contrato nº 017/2018 nas mesmas condições e preços
OS.

Atenciosamente,

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Recebido
Em 3/06/19

da bee.

40/1420/19

03

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

Niterói, 03 de junho de 2019.

CARTA N.º CC - 716

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
REAS VERDES

O DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO -

2018
000667/2018

a informar que a empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda, tem
do Contrato nº 017/2018 nas mesmas condições e preços atualmente

01.047.682/0001-50

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO

geiro

40/1420/19

94

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP.: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

Décio C. Filho

Mat: 223.525-7

ABILITAÇÃO JURÍDICA

40/1420/19

05

Décio C. Filho

Mat: 223.525-7

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPACIDADE DE PESSOAS 250-40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPT: 581195797 72

NOME COMPLETO: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

ASSINATURA: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

DATA VÁLIDA: RESOLVE COM A ASSINATURA DO TITULAR E O ASSINADO DO TITULAR

ASSINADO: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

ASSINATURA DO TITULAR: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

DATA: 08.10.67

0001/0072-0

17/07/87

BANCO DO BRASIL

710000/5865

ASSINATURA DO TITULAR E ASSINADO DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA DOPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16-1

ASSINATURA DO TITULAR: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

ASSINADO DO TITULAR: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

08/10/1967

FLS. 65

003 RIO DE JANEIRO RJ

ASSINATURA DO TITULAR: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

ASSINADO DO TITULAR: *Bernardo Moreno Perlingeiro*

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento,
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste.

Conf. por _____ da verdade.

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL -
Emolumentos: R\$ 5,78 TJ+Fundo: R\$ 2,36 Total: R\$ 8,13

Selo: EDBB35632-ABW Consulte em <https://ww3.tjrj.ius.br/sitepublico>

088559
AE429118



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento,
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste.

Conf. por _____ da verdade.



40/1420/19

06

Décio C. Filho

Mat: 223.525-7



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
apresentado como sendo original.
em 10 de junho de 2019. Em teste. _____ da verdade.



LEBER BITTENCOURT DO AMARAL -

R\$ 5,78 TJ+Fundo: R\$ 2,35

Total: R\$ 8,13

5645-ACJ Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

088559
AE42912

OFÍCIO DE NOTAS

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
apresentado como sendo original.



40/1420/19

07

Décio C. Filho

Mat. 220.325-7



ENNO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**CNPJ Nº. 01.047.682/0001-50****NIRE Nº. 33.2.0548082-6****5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ENNO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado, na Rua Joaquim Silva, Apto. 508, Icarai - Niterói - RJ, CEP: 24110-256, portador da Carteira de Identidade nº 1992100279 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 991.195.797-72 e;

ENNO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia João Caetano nº 141, Apto 704, Ingá, Niterói-RJ, Carteira de Identidade nº 1995100093 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 991.195.877-91;

componentes da sociedade empresária "**ENNO PERLINGEIRO E COMÉRCIO LTDA.**", inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 01-50 com sede nesta cidade na Rua General Castrioto, nº 410 - Niterói, RJ, CEP 24110-256, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 32-6 por despacho de 07/02/1996, de comum acordo, resolvem o Contrato Social, na forma abaixo.

I-DELIBERAÇÃO

o capital da sociedade mediante subscrição e integralização da soma de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), com a emissão de **600.000** (um milhão e seiscentos mil) novas quotas de capital, incorporação de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2011, alterando-o de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para **1.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais). O novo capital social dividido em **2.200.000** (dois milhões e duzentos mil) quotas, cujo valor

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICACÃO

de dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento.
apresentado como sendo original.
eiro, 27 de maio de 2019. Em teste.

LEONARDO FALCÃO RISSA
RJ-578 TJ-Fundos
1518-AOB



4011420/19

DS

Décio C. Filho

Mat. 223.524-7

Cotistas	Quantidade de Quotas Subscritas	Capital Subscrito (em Reais)	% Part.
Moreno Perlingeiro	1.100.000	R\$ 1.100.000,00	50,00%
Moreno Perlingeiro	1.100.000	R\$ 1.100.000,00	50,00%
.....	2.200.000	R\$ 2.200.000,00	100,00%

co – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II-DELIBERAÇÃO

a denominação social da empresa que passará a se denominar **PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL:

to social consolidado da "**MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA**
mplando as alterações promovidas por intermédio deste Instrumento,

CONTRATO DA FIRMA

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação social de **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária por quotas de capital limitada, que fundam os cotistas acima declarados, com prazo de duração indeterminado, a juízo das partes contratantes, e será regida pelo presente contrato, pelos artigos 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei. Nº. 10.406/02) e supletivamente pelas normas da sociedade anônima, podendo atuar em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA – O Capital Social é de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), dividido e consolidado em **2.200.000** (dois milhões e duzentos mil quotas) de R\$ **1,00** (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
v. Aljo Pecanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-5050
v. Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-5050

AUTENTICACAO
que a presente cópia é reprodução fiel do documento
original, sendo original
em 10 de 2019. Em teste.

ARDO FALCÃO RISSO -
Fundos: R\$ 2,35
Consulte em

da versão

40/1420/18

09

Décio C. Filho

Mat: 223.525-7



co – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
dos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ERCEIRA – O Objetivo da sociedade é o negócio de Projetos,
construção civil, conservação e reformas prediais; projetos,
e manutenção de sistema de irrigação e drenagem; projetos,
manutenção de áreas verdes; prestação de serviços e consultoria
meio ambiente, da engenharia civil e da engenharia agrônômica.
fornecimento de mão de obra para prestação de serviços para
ércio de materiais de construção, equipamentos, plantas, vasos,
mentas para manutenção de áreas verdes. Podendo ser ampliado
a qualquer tempo.

UARTA – A Sociedade terá a sua sede social à Rua General
0 - Barreto – Niterói, RJ, CEP 24110-256.

UINTA – A Administração da sociedade será exercida por ambos
conjunto ou separadamente, os quais terão direito a uma Retirada
nsal, cujos valores se farão constar na escrituração mercantil da
cando os mesmos dispensados de prestarem caução. Os
s declaram que não estão impedidos, por lei especial, e nem
encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda
amente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de
peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia
a o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da
contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

EXTA – A responsabilidade técnica e profissional da sociedade será
s sócios **BERNARDO MORENO PERLINGEIRO** e **ROGÉRIO**
PLINGEIRO, profissionais devidamente habilitados.

ÉTIMA – A movimentação bancária da sociedade será exercida por
os, em conjunto ou separadamente.

ITAVA – Em 31 de Dezembro de cada ano, se procederá o
ERAL, e dos lucros ou prejuízos apurados, serão divididos

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Mattos
Av. Nilo Peçanha 265 - Loja Centro - Rio de Janeiro RJ - Tel.: (21) 2245-1100
e-mail: 10ofn@rio.rj.gov.br
AUTENTICACAO
Presente copia e reprodução fiel.
1009-EmLote

40/1420/14

010

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7



autoridades monetárias venham adotar em seu lugar e que exprima
mente verificada, vencendo a primeira delas, 30 (trinta) dias após a
ração contratual.

ÉCIMA – As quotas não poderão ser transferidas a estranhos sem
presso consentimento dos demais cotistas, sempre por escrito, os
mpre propriedade da aquisição das quotas.

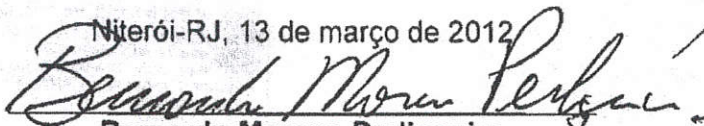
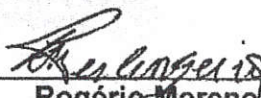
ÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de dúvida entre os cotistas, serão as
vidas por dois árbitros da inteira e particular escolha e confiança de
as aceitarão; No caso de empate, será escolhido de comum acordo
o, cuja será definitiva.

ÉCIMA SEGUNDA – Fica expressamente proibido o uso da firma
rais, endossos e tudo o mais que seja estranho aos interesses da

ÉCIMA TERCEIRA – Para qualquer dúvida que possa surgir entre
s, todos elegem para dirimir-la o FORO da CIDADE de NITERÓI,

rem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três)
or e efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo:

Niterói-RJ, 13 de março de 2012


Bernardo Moreno Perlingeiro
Rogério Moreno Perlingeiro

AS:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Nire : 33.2.0548082-6
Protocolo : 07-2012/094583-5

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº

00002316181

DATA: 17/04/2012

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

07-2012/ 094583 - 5

Rio Simples Carioca

3320548082-6

Atos: 106

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 267,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 267,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002170698 14/04/2011 310

13 abr 2012 14:59

Guia: 100351683



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Nire : 33.2.0548082-6
Protocolo : 07-2012/094583-5

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/04/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00002316181

DATA: 17/04/2012

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

40/14 20/18

811

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.047.682/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENERAL CASTRIOTO	NÚMERO 410	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP 24.110-256	BAIRRO/DISTRITO BARRETO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2019 às 11:27:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

40/1420/18

013
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7**Certidão de Baixa****CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da Baixa

28/11/2016

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Endereço do estabelecimento

RUA 410 BARRETO NITERÓI RJ 24110256

Fato motivador da baixa

Inscrição migrada na condição Baixada. Necessária análise manual em caso de reativação

Data da ocorrência do fato motivador

28/11/2016

Nº do processo de baixa

Não se Aplica

Tipo de baixa

Não se Aplica

Data do pedido

Não se Aplica

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 23/05/2019, às 14:28:58.

Código de autenticidade: 85791907021572364.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

40/1420/19

D14
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da concessão da inscrição

07/03/1996

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GENERAL CASTRIOTO, 410 BARRETO - NITERÓI RJ 24.110-256

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

28/11/2016

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 28/11/2016.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 23/05/2019 14:28:27.

Código de autenticidade: 85791907021572279.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PREST. DE SERVIÇOS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO 089866-8 ZONA 2a ZONA
 CPF/CGC 01.047.682/0001-50

NOME/RAZÃO SOCIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO RUA CASTRIOTO, GAL. N.º. 00410

ATIVIDADE
 PROJETOS

DATA EXPEDIÇÃO 11/06/2012

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS

SELO DE AUTENTICIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Niterói
 EA 386008



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO 089866-8 ZONA 2a ZONA
 CONDIÇÃO 3-Definitivo

NOME/RAZÃO SOCIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF 01.047.682-0001/50 Nº Processo 030/015192/12 Data Licença 01/02/1996

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO RUA CASTRIOTO, GAL. 00410

ATIVIDADE PRINCIPAL
 PROJETOS

OUTRAS ATIVIDADES/OBS

PONTO DE REFERENCIA
 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
 URBANIZACAO DE LOGRADOUROS ARRUMAMENTO LOTEAMENTO PAVIM
 CONSTRUCAO CIVIL

EMPRESA

LICENCA DEFINITIVA

Em 11 de Junho de 2012.

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS

Superintendência da Receita



40/1420/18

015

Décio C. Filho
 Mar 22 2012

4011420119

016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:43 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: C1DB.49CE.2225.7B7A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO

40/1420/18

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2019/297681

Código de verificação de autenticidade: 1a67d8d80b87f10f217bdc821e87c799

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 01.047.682/0001-50

CAD-ICMS: Desativada

NOME / RAZÃO SOCIAL: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/06/2019 ÀS 08:52:30

VÁLIDA ATÉ: 04/07/2019

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.





40/1420/19

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **15308/2019**, que no período de **1977 até 01/02/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda

CNPJ: 01.047.682/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: AQDT.1100.1011.72P3

Esta certidão tem validade até 03/08/2019, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 04/02/2019 às 09:40:46.8, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Niterói

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 04/02/2019 às 17:28:37.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



4011420/18

Décio *DA*
EA-29027-23.525-7

Proprietário: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Nº da Certidão:

Endereço: RUA CASTRIOTO, GAL. Nº 00410 - - BARRETO - NITERÓI-RJ

Nº do Processo:

030/027996/18

Inscrição: 089866-8

Natureza: TRIBUTÁRIA

Tipo: MOBILIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

* Certifico que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) inscrito(s) ou não em Dívida Ativa, até a presente data, na inscrição mobiliária acima especificada.

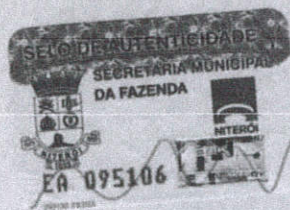
Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu, ANA PAULA CARDOZO GOMES, digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/027996/18.

VALIDADE: Até 180 dias.

NITERÓI, 28 de Dezembro de 2018.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Inácio H. da S. Barbosa
Mat. 241.135-4



10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019. Em teste.

Cont. por _____ da verdade.

LEONARDO FALCÃO RISSO - _____
TJ-Fundos: R\$ 2,35

Emolumentos: R\$ 5,78

Selo: EDAS86830-ART Consulte em <https://ww3.tjri.jus.br/sitepublico>

Total: R\$ 8,13

088559
AE504079

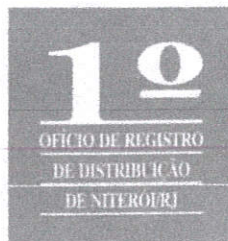


927545

435498

Décio C. Filho
Mat. 923.525-7

1º

Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados

919435498004001

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$25,81 (Tab 04-Ato 08) R\$41,23 (FETJ) R\$:13,40 (FUNPERJ) R\$:3,35 (FUNDPERJ) R\$:3,35 (FUNARPEN) R\$:2,68 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$:1,38 = Total R\$:92,02

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULARFolha: 1
10:30:02
CYU21891

- 1) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s):

CERTIFICA E DÁ FÉ,

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a legislação Federal vigente (Art. 134 e 205 do CTN), o CODJERJ e as normas da Corregedoria Geral da Justiça, observados, ainda, os artigos 13, 28 e 41 da Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo:

- Execuções fiscais promovidas pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;
- Execuções fiscais promovidas pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;
- Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias e Possessórias;
- Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpeleções;
- Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazendas Públicas, tais como: ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESAPROPRIAÇÕES, DESPEJOS, POSSESSÓRIAS, NOTIFICAÇÕES, PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, PROTESTOS, INTERPELAÇÕES, CARTAS PRECATÓRIAS e outras;
- Ações de Dívida Ativa do ESTADO DO RIO DE JANEIRO distribuídas a Vara com Competência Fazendária Específica;
- Ações de Dívida Ativa dos MUNICÍPIOS distribuídas as Varas com Competência Fazendária Específica;
- Ações e Precatórias de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, desde:

VINTE DE MARCO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE DE MARCO DE DOIS MIL E DEZENOVE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CERTIFICA entretanto que CONTRA o (s) nome (s) de //
MORENO PERLINGEIRO ENG. E COMERCIO LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSTA O SEGUINTE --> CENTRAL DA DÍVIDA ATIVA DISTRIBUIDA EM
21/01/2016 E REGISTRADA EM 22/01/2016 CLASSE: Execução Fiscal ASSUNTO:
Dívida Ativa INSC. 0635128 A REQ. DE MUNICIPIO DE NITEROI ONDE CONSTA
COMO EXECUTADO, CNJ: 0011523-42.2016.8.19.0002###////////////////////
Conforme Ato Executivo Conjunto n. 18/13, as Ações de Execução Fiscal
de qualquer origem ou natureza foram encaminhadas para a Central da
Dívida Ativa.////////////////////
REQUERIDA EM 21/03/2019 E EMITIDA EM 25/03/2019, NITEROI, //////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO. //////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYU21891 MYE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Ivãnei de A. Alvim
Substituto
Mat. 9416074



Conferido por:

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

089176

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODER SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.047.682/0001-50**Razão Social:** MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**Endereço:** R GENERAL CASTRIOTO / 410 / BARRETO NITEROI - RJ

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019**Certificação Número:** 2019052701050061230092

Informação obtida em 03/06/2019 16:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Certidão nº: 167089461/2019

Expedição: 01/02/2019, às 09:02:49

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001326-46.2012.5.01.0058 - TRT 01ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

40/1420/19

023
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



927546

40/1420/19
435499

919435499003001

1º

Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Apurados

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$38,27 (Tab 04-Ato 08) R\$41,23 (FETJ) R\$15,90 (FUNPERJ) R\$3,97 (FUNDPERJ) R\$3,97 (FUNARPEN) R\$3,18 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$1,63 = Total R\$108,97

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant' Anna | DELEGATÁRIO TITULARFolha: 1
10:30:02
CYU21892

- (0) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s):

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

VINTE DE MARCO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
VINTE DE MARCO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:01.047.682/0001-50//
REQUERIDA EM 21/03/2019 E EMITIDA EM 25/03/2019, NITEROI, //
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO PUBLICA. //

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYU21892 PZN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Ivanei de A. Alvim
Substituto
Mat. 9416074

Conferido por: *mn*

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

089177

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2233-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2233-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019. Em teste

Deft. por: LEONARDO FALCÃO RISSO

Emolumentos: R\$ 5,78 TJ+Fundos: R\$ 2,36

Selo: EDA586608-AMB Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/repUBLICO>

Total: R\$ 8,13

088559
AE504035





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2019.220.05677

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **01.047.682/0001-50**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de NITERÓI**, os ofícios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na **Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios; ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes ofícios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes ofícios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA SAO PEDRO, 154 LOJA 102 - Centro; NITEROI 11 OF DE JUSTICA: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**



Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

Rio de Janeiro, 15/04/2019 13:57:58.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 22,18 GRERJ Nº 4050509143804





Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

40/1420/18

027
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





40/142019 028

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7PÁG: 1/2
DATA: 10/01/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 3475/2019 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

Registro: 1997201069
Razão Social: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Data Registro: 24/07/1997
Endereço: RUA GENERAL CASTRIOTO 410 BARRETO - NITEROI - RJ, CEP: 24110-256

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
201-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CAPITAL SOCIAL (*):

R\$ 2.200.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PROJETOS, URBANIZACAO, CONSTRUCAO CIVIL, CONSERVACAO E REFORMAS PREDIAIS PROJETOS, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE IRRIGACAO E DRENAGEM PROJETOS, IMPLANTACAO, E MANUTENCAO DE AREAS VERDES, PRESTACAO DE SER- VICOS E CONSULTORIA NAS AREAS: DO MEIO AMBIENTE, DA ENGENHARIA CIVIL E DA ENGENHARIA AGRONOMICA. CONTRATACAO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PA- RA TERCEIROS; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS, PLAN- TAS, VASOS, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENCAO DE AREAS VERDES. PO- DENDO SER AMPLIADO OU MODIFICADO A QUALQUER TEMPO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

Carteira Nº RJ-129952/D

RNP: 2001531290

TITULO: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/07/1997

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CASSIO DE BARROS PERLINGEIRO

Expedida em: 16/10/1992 pelo Crea-RJ

Registro: 1992100279 expedido em 15/10/1992

Inclusão como RT: 24/07/1997





40/1420/19 029
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

PÁG: 2/2
DATA: 10/01/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 3475/2019)

Carteira Nº RJ-16600/D	Expedida em: 01/07/2010 pelo Crea-RJ
RNP: 2000538207	Registro: 1970100288 expedido em 04/06/1980
TITULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)	
RES 078/52	
DEC 23569/33 - ART 33(TDS.ALINERAS)	
Inclusão como QT: 24/11/2009	Inclusão como RT: 24/11/2009
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA	
ROGERIO MORENO PERLINGEIRO	
Carteira Nº RJ-141317/D	Expedida em: 28/06/1995 pelo Crea-RJ
RNP: 2002621594	Registro: 1995100093 expedido em 27/06/1995
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL	
Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)	
Inclusão como QT: 16/02/1998	Inclusão como RT: 16/02/1998
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL	

FINALIDADE: Para fins de Licitação

**** RESTRITA A JURISDIÇÃO DO Crea-RJ ****

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2019.

A certidão emitida pelo Crea-RJ perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contida e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

(*) Mantenha seu capital social atualizado no Crea-RJ.

Código de Controle do Comprovante: 0.4240478803250417

Emitida às: 10/01/2019 10:39 (Hora de Brasília)

**A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no
Endereço www.crea-rj.org.br.**



40/1420/18

830

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.047.682/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/06/2019, às 17h03

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 30i43V.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



40/1420/12

D31

Délio C. Filho
Mat: 223.525-7

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 2 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 9894/2007

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTA CREA,.....
CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE.....
PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:.....

Razao Social...: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COM LTDA.....
Registro.....: 1997201069.....
Ramo/Atividade: OS ENGA CIVIL, OS ENG AGRONOMICA.....

ART No. AK51212 - de 20.09.2004.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Reg. No. 1992100279.....
Titulo: AGRONOMO/ENG AGRONOMO.....
Contratante: FUNDACAO PARQUES & JARDINS.....
Endereco...: PC DA REPUBLICA S/N CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Tecnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificacao da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): PAISAGISMO.....

Complemento (1): JARDIM.....
(2): PRACA.....

Informacao Complementar:
CONSERVACAO ANUAL DO CAMPO DE SANTANA - AP 1 - II RA - CENTRO.....
No. Contrato: 083/04.....
Quantificacao: 205,80 ha.....
Data do Inicio: 05.07.2004.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 Meses e 15 Dias.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 335.377,21.....
Endereco da Obra: PRACA DA REPUBLICA S/N
CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ

CONCLUSAO em 04.12.2007.....

ART No. IN00122713 - de 21.11.2007.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Reg. No. 1992100279.....
Titulo: AGRONOMO/ENG AGRONOMO.....
Contratante: FUNDACAO PARQUES & JARDINS.....
Endereco...: PC DA REPUBLICA S/N CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Tecnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

(CONTINUA)



10^º Ofício de Notas da Comarca de Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-3060
Rua Barão Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3060

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento da verdade
que me foi apresentado como sendo original

Em teste
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2018.

LEBER BITTENCOURT DO MARAL
TJ-Fundo - R\$ 7,35

Conf. por: [Assinatura]

Encomenda: R\$ 5,78

Selo: EDBB19528-ALP Consulte em: <https://www3.triplus.br/sitepublico>

Total: R\$ 8,13

088559
AF428125

10^º OFÍCIO DE NOTAS

40/1420/19

D32

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

(Continuacao da Certidao no. 9894/2007)

Folhas: 2/4

(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificacao da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): PLANTIO.....
Complemento (1): JARDIM.....
(2): MANEJO FLORESTAL.....
Informacao Complementar:
1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL DE R\$63.042,85.....
No. Contrato: 083/04.....
Quantificacao: 205,80 ha.....
Data do Inicio: 05.07.2004.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 Meses e 15 Dias.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 398.420,06.....
Endereco da Obra: PRACA DA REPUBLICA S/Nº.....
CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20211360.....
CONCLUSAO em 04.12.2007.....
Vinculada a ART principal no. AK51212 - Data de pagto.: 20.09.2004.....
Profissional: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Titulo: AGRONOMO.....

ART No. IN00122732 - de 21.11.2007.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Reg. No. 1992100279.....
Titulo: AGRONOMO/ENG AGRONOMO.....
Contratante: FUNDACAO PARQUES & JARDINS.....
Endereco...: PRACA DA REPUBLICA S/N CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Tecnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificacao da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): PLANTIO.....
Complemento (1): JARDIM.....
(2): MANEJO FLORESTAL.....
Informacao Complementar:
2º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL DE R\$398.420,06.....
No. Contrato: 083/04.....
Quantificacao: 205,80 ha.....
Data do Inicio: 05.07.2004.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 Meses e 15 Dias.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 796.840,12.....
Endereco da Obra: PRACA DA REPUBLICA S/Nº.....
CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20211360.....
CONCLUSAO em 04.12.2007.....
Vinculada a ART principal no. AK51212 - Data de pagto.: 20.09.2004.....
Profissional: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Titulo: AGRONOMO.....

(CONTINUA)



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 7 de Junho de 2019. Em teste. _____ da verdade.

Conf. por _____

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL -
TJ-Fundos: R\$ 2,36

Emolumentos: R\$ 5,78

Selo: EDBB39228-ADH Consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>

Total: R\$ 8,15

088559
424124

10
OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO

OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO



40/1420/18

D33
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

(Continuacao da Certidao no. 9894/2007)

Folhas: 3/4

ART No. IN00122741 - de 21.11.2007.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Reg. No. 1992100279.....
Titulo: AGRONOMO/ENG AGRONOMO.....
Contratante: FUNDACAO PARQUES & JARDINS.....
Endereco....: PC DA REPUBLICA S/N CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Tecnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificacao da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): PLANTIO.....
Complemento (1): JARDIM.....
(2): MANEJO FLORESTAL.....
Informacao Complementar:
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO [12 MESES] E VALOR CONTRATUAL
[R\$398.420,06].....
No. Contrato: 083/04.....
Quantificacao: 205,80 ha.....
Data do Inicio: 05.07.2004.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 Meses e 15 Dias.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 1.195.260,18.....
Endereco da Obra: PRACA DA REPUBLICA S/Nº.....
CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20211360.....
CONCLUSAO em 04.12.2007.....
Vinculada a ART principal no. AK51212 - Data de pagto.: 20.09.2004.....
Profissional: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Titulo: AGRONOMO.....

ART No. IN00123932 - de 27.11.2007.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
Responsavel Tecnico: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Reg. No. 1992100279.....
Titulo: AGRONOMO/ENG AGRONOMO.....
Contratante: FUNDACAO PARQUES & JARDINS.....
Endereco....: PRACA DA REPUBLICA S/N CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Tecnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificacao da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): PLANTIO.....
Complemento (1): JARDIM.....
(2): MANEJO FLORESTAL.....
Informacao Complementar:
3º TERMO ADITIVO DE ALTERACAO DE QUANTITATIVOS.....

(CONTINUA)



10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste. _____ da verdade.

Conf. por _____

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL - Total: R\$ 8,13
TJ+Fundos: R\$ 2,36

Emolumentos: R\$ 5,78

Selo: EDBB37399-AWL Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/ajrepublico>

088559

OFÍCIO DE NOTAS



40/1420/18

034

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

(Continuacao da Certidao no. 9894/2007)

Folhas: 4/4

No. Contrato: 083/04.....
Quantificacao: 205,80 ha.....
Data do Inicio: 05.07.2004.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....36 Meses e 15 Dias.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 796.840,12.....
Endereco da Obra: PRACA DA REPUBLICA S/Nº.....
CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20211360.....
CONCLUSAO em 04.12.2007.....
Vinculada a ART principal no. AK51212 - Data de pagto.: 20.09.2004.....
Profissional: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Carteira No. RJ-129952/D.....Titulo: AGRONOMO.....

RIO DE JANEIRO, 4 de Dezembro de 2007

Arquiteta CYNTHIA ATTIE
Coordenadora de Acervo Tecnico
(Por Delegacao)



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original da verdade.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste

Conf. por _____

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL - Total: R\$ 8,13
TJ+Fundos: R\$ 2,36

Emolumentos: R\$ 5,78

Selo: EDBB36544-AHC Consulte em <https://www3.tirfius.br/sitepublico>



40/1420/18

035
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação em licitações públicas, que a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida à Rua General Castrioto, nº 410 – Niterói – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.047.682/0001-50 e registro no CREA/RJ sob o nº 1997201069, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo **Bernardo Moreno Perlingeiro**, inscrito no CREA/RJ sob o nº 92.1.00279-4, executou para a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – Fundação Parques e Jardins – CNPJ nº 35.949.783/0001-39, os serviços de “**CONSERVAÇÃO ANUAL DO CAMPO DE SANTANA – AP 1 – IIª RA – 1ª DOC – CENTRO**”, objeto do processo nº 14/300.946/2004, Contrato nº 083/04, com início em 05/07/2004 e término em 04/07/2007, no prazo total de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, incluindo prorrogações de prazo contratual, no total de R\$ 1.195.260,18 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos), incluindo valores de aditivos e de reajustamento, tendo como fiscal pela FPJ o Engenheiro Civil **Arnaldo Nachly Ramos**, matrícula nº 40/1.516.157-7, inscrito no CREA/RJ sob o nº 34.947-D. Os serviços foram aceitos definitivamente através do processo nº 14/300.946/2004, com publicação no DOM nº 138 de 05/10/07 - Pág 28 – Col 1, tendo sido executados os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	SE20.05.0500A	Rochado mecânico, empregando recadeira costal e ajuntamento do material resultante.	Ha.	205,8000
2	TC05.05.0350/	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhão como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.	t.km	57.645,1500
3	TC10.05.0150	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.	T	1.921,5800
4	BP20.10.0050	Cordões de concreto simples, com secção de (6x25)cm, moldados no local, inclusive escavação e reaterro.	M	960,0000
5	PJ05.10.0062	Plantio de cobertura vegetal, considerando 24 mudas por m2.	M2	30.000,0000
6	PJ05.10.0150	Plantio de grama em placas, tipo São Carlos, Batatais ou Larga, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas.	M2	17.752,6480
7	PJ20.05.0053	Adubação química com formula completa (NPK-04-14-08), em gramados (1 vez por ano).	Há.	14,7000
8	PJ20.05.0060	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. Fornecimento.	m3	144,0000
9	PJ20.05.0150	Arrancamento de ervas daninhas pela raiz, em área gramada.	m2	176.592,0000
10	PJ20.05.0250	Calagem de gramados (1 vez por ano).	ha.	14,7000
11	PJ20.05.0390	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta.	ha.	36,6300
12	PJ20.05.0451	Irrigação de gramado e/ou canteiros com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água.	m2	864.000,0000
13	PJ20.05.0503	Limpeza de caixa de ralo em praça e/ou parque	un	300,0000
14	PJ20.05.0506	Limpeza de folhas e papeis flutuando em lago e/ou canal.	ha.	119,7000
15	PJ20.05.0550	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos.	m2	12.240,0000
16	PJ20.05.0750	Retirada de material proveniente de poda de varredura ou de limpeza diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4m3 de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30Km de distancia.	m3	1.714,5600
17	PJ20.05.0870	Revolvimento de solo ate 20cm de profundidade.	m2	48.000,0000
18	PJ25.05.0250	Régua madeira de Lei para bancos de jardins, com secção de (5,5x2,5)cm e comprimento de 2m, presas com parafusos de porcas nos pés de ferro fundido e pintura na cor a ser indicada. Fornecimento e colocação.	un	1.150,0000
19	PT05.15.0150	Pintura com tinta plástica a base de acrílico, semibrilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente a Metalatex ou similar, sobre tijolo, concreto liso, cimento amianto, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar e 2 demãos de acabamento.	m2	480,0000
20	PT05.25.0506	Repintura interna ou externa na cor existente sobre madeira em bom	m2	2.674,8000



Uma conquista
da PREFEITURA.
Uma vitória
do RIO.



Este alçado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto as ARTs números:
AK51212, IN00122713, IN00122732, IN00122741, IN00123932 fazendo parte
integrante da Certidão número 9894/2007, Folha número: 5/6.
RIO DE JANEIRO, 4 de DEZEMBRO de 2007

Artes Cynthia Attile
CREA-RJ (Coord. de Arquivo Técnico
(POM DELEGAÇÃO)



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-1021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste.

Conf. por _____ da verdade.

Emolumentos: R\$ 5,78
TJ+Fundos: R\$ 2,35
Total: R\$ 8,13

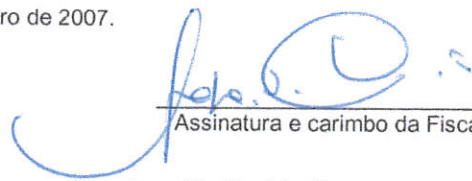
Selo: EDBB39583-AJQ. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/itepublico>

10º OFÍCIO DE NOTAS
Rio de Janeiro

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
		estado, com esmalte sintético Duralack ou similar, inclusive lixamento, limpeza e 2 demãos de acabamento.		
21	PT05.40.0350	Redentora interna ou externa sobre ferro, inclusive lixamento, limpeza, demão de zarcão secagem rápida, cor laranja e outra de esmalte sintético Duralack ou similar.	m2	21.348,0000
22	AD40.05.0050	Ajudante (inclusive encargos sociais).	h	25.344,0000
23	AD40.05.0086	Auxiliar técnico (inclusive encargos sociais).	h	12.672,0000
24	AD40.05.0116	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h	6.336,0000
25	AD40.05.0122	Engenheiro ou arquiteto jr (inclusive encargos sociais).	h	6.336,0000
26	AD40.05.0128	Engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras (inclusive encargos sociais).	h	4.752,0000
27	AD40.05.0146	Estagiário (inclusive encargos sociais).	h	6.336,0000
28	PJ05.05.0106	Planta de cobertura do tipo 2B: Agapanthus Africanus (Agapanto) ou similar, considerando 16 mudas por m2. Fornecimento.	m2	120,0000
29	PJ05.10.0059	Plantio de cobertura vegetal, considerando 16 mudas por m2.	m2	120,0000
30	PJ20.05.0100	Aparo manual, com enxadão ou tesoura, de beiral de gramado.	m	139.590,0000
31	PJ20.05.0906	Varredura de folhas, papéis e etc., em área gramada.	ha.	88,2000
32	PJ20.10.0306	Remoção de árvore de grande porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhão de Carroceria Fixa, elevador equipado com caçamba atingindo altura média de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalização de desvio de tráfego de veículos, pedestres, equipamento de segurança, compreendendo somatório de volume até 8m3 e destocamento acima de 61cm dap e raízes profundas, com auxílio mecânico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km.	un	3,0000
33	PT05.05.0150	Remoção de pintura a óleo, pintura alquídica e vernizes.	m2	21.348,0000

Foi lavrado o presente atestado que vai datado e assinado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007.


Assinatura e carimbo da Fiscalização
Arnaldo Nachly Ramos
Engº Civil
Matrícula 40/1.516.057-7
CREA/RJ nº 34.947-D

Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto as ARs números: AR51212, IN00122713, IN00122732, IN00122741, IN00123932 fazendo parte integrante da Certidão número 9894/2007, Folha número: 6/6.
RIO DE JANEIRO, 4 de DEZEMBRO de 2007


Aracy Cynthia Attie
CREA-RJ Coord. de Arquivo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)



Uma conquista
da PREFEITURA.
Uma vitória
do RIO.



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 7 de Junho de 2019. Em teste. _____ da verdade.
Conf. por _____.

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL -

Emolumentos: R\$ 5,78 TJ+Fundo: R\$ 2,35 Total: R\$ 8,13

Selo: EDBB39541-ABE Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088559



40/1420/19

037

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 2 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 7673/2003

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTA CREA,
CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE
PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:

Razao Social...: MORENO PERLINGEIRO ENG. E COM. LTDA.
Registro.....: 1997201069.
Ramo/Atividade: OS ENGA CIVIL, OS ENG AGRONOMICA.

ART No. AH094246 - de 20.02.2003.....Natureza: OBRA E SERVICO.
Responsavel Tecnico: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.
Carteira No. RJ-129952/D.....Reg. No. 1992100279.
Titulo: AGRONOMO/ENG AGRONOMO.
Contratante: AGM EMPREENDIMENTOS HOTEL E TURISTICOS S.A.
Endereco....: RUA DA AJUDA 35 19 ANDAR CENTRO.
RIO DE JANEIRO RJ.

Atividade Tecnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.
(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.
Especificacao da Atividade (1): ARBORIZACAO.
(2): PAISAGISMO.

Complemento (1): JARDIM.
(2): PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.

Informacao Complementar:
RECOMPOSICAO E MANUTENCAO DE 60000M2 DE AREAS VERDES, INCLUINDO VIVEIRO DE
ARMAZENAMENTO DE MUDAS, RESERVA AMBIENTAL E JARDINS. GERENCIAMENTO E
ADMINISTRACAO DO HORTO BOTANICO COM A PRODUCAO, MANUTENCAO DAS ESPECIES
VEGETAIS A SEREM UTILIZADAS NO PAISAGISMO E RECOMPOSICAO AMBIENTAL.

No. Contrato: 0302.
Quantificacao: 60000,00 m2.
Data do Inicio: 01.02.2002.
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 Meses.
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 63.512,80.
Endereco da Obra: ESTRADA DE PERYNAS S/N.
HORTO BOTANICO - CABO FRIO/RJ
CONCLUSAO em 29.04.2003.

RIO DE JANEIRO, 8 de Maio de 2003

Ricardo Rovo de Souza Lima
CREA-RJ - Gerente de Fiscalização
(POR DELEGACÃO)



04/11/19 12:03:51
1.452.555.1611

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste _____ da verdade.

Conf. por _____

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL -
Emolumentos: R\$ 5,78 TJ+Fundos: R\$ 2,35 Total: R\$ 8,13

Sala: EDBB39542-ARS Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088559

10º OFÍCIO DE NOTAS
CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL
Escritório
Data: 09/06/2019
RIO DE JANEIRO

AGM

60/1420/18

038

Décio C. Filho

Mat: 225.525-7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

Nome: **AGM EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS S.A.**
Endereço: Rua da Ajuda, 35 19º Andar Centro -RJ
Representante: Engº. Paulo Cezar da Silva Figueira
CNPJ: 68.619.410/0001-50

CONTRATADA:

Nome: **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**
Endereço: R. Andrade Pinto 273, B. de Fátima, Niterói-RJ, CEP 24.070-000
Registro CREA-RJ: 97-2-01069-7
CNPJ: 02.492.103/0001-41
Resp. Técnico: Eng.º Agrº Bernardo Moreno Perlingeiro
Registro CREA-RJ n.º 92-1-00279-4

A **CONTRATANTE** atesta para os devidos fins, que a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, executou os serviços abaixo descritos, dentro das normas e padrões técnicos, atendendo satisfatoriamente os requisitos de prazo e qualidade e cumprindo totalmente com o estabelecido em Contrato.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Recuperação e Conservação anual do Horto Botânico de Perynas em Cabo Frio

DATA DE INÍCIO: 01/02/02

DATA DE TÉRMINO: 31/01/03

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.512,80 (Sessenta e três mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)

ENDEREÇO DA OBRA: Estrada de Perynas s/n, Horto Botânico em Cabo Frio - RJ
ART N.º: 94246

Detalhamento dos Serviços:

1 – Recuperação e manutenção de 60.000m² (Sessenta mil metros quadrados) do Horto Botânico de Perynas e áreas adjacentes:

- | | |
|---|----------|
| • Área de armazenamento das mudas | 10.000m² |
| • Áreas de Reserva Ambiental | 20.000m² |
| • Áreas livre p/ implantação de matrizeiro e viveiros | 40.000m² |



AGM - Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos S/A
Rua da Ajuda, 35 - 20º andar - Tel: (021) 2211-8007 - Fax (021) 2211-8053

Eng. Ricardo Rovo de Souza Lima
CREA-RJ - Gerente de Fiscalização
(POR DELEGACÃO)

Este atestado encontra-se arquivado no CREA RJ, junto à Art nº AH 094246- de 20/02/2003, fazendo parte integrante da Certidão nº 7633/2003 Folha nº 02/03 de 08/05/2003

Declar. F. F. 1000
M. 1000000

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste.

Conf. por _____

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL -
Emolumentos: R\$ 5,78 TJ+Fundo: R\$ 2,55

Selo: EDBB39543-AGL Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Total: R\$ 8,13

088559
AE429128

10º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

40/1420/19

039

Décio C. Filho
Mat: 223.525-7

AGM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
Administração Local (Supervisão técnica e Mão de Obra)	m²/anoX1ano	60.000
Identificar e catalogar as espécies definidas em projeto	Un.	9.800
Coleta de propágulos (sementes) de plantas de restinga	Un.	50.000
Tratamento das sementes para germinação	Un.	50.000
Plantio, irrigação, tratamento fitossanitário de sementeiras	M²	10
Tratamento fitossanitário e irrigação de mudas germinadas	M²	10
Transplantes da sementeira p/ sacos de 1Kg	Un.	2.000
Transplante de sacos de 1kg p/ sacos de 10 Kg	Un.	1.500
Transplante de sacos de 10 Kg p/ embalagem plastica 30 l	Un.	1.000
Transplante de Embalagem de 30 l p/ embalagem de 100 l	Un.	300
Transplante de embalagem p/ local definitivo	Un.	100
Tratamento Fitossanitário das mudas enviveiradas	Un.	9.800
Irrigação das mudas enviveiradas	Un.	9.800
Poda de condução das mudas enviveiradas	Un.	9.800
Poda e tratamento fitossanitário das árvores da reserva	M²	9.800
Adubação Química e orgânica	Un.	9.800
Desenvolvimento de minhocultura e compostagem	Conjunto	02
Capina manual da área do Horto	M²	10.000
Poda gramínea c/ trator c/ roçadeira na área p/ matizeiro	M²	40.000
Varredura da área do Horto	M²	10.000
Retirada de galhos secos e parasitas de árvores	M²	10.000

Niterói, 29 de janeiro de 2003,

AGM EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS S.A.

Paulo Cezar da Silva Figueira
Eng.º Paulo Cezar da Silva Figueira

DIRETOR



Este atestado encontra-se arquivado no CREA-RJ, junto a Art nº	AH 094246	
de	20/02/2003, fazendo parte integrante da Certidão nº	3633/2003
Folha nº	03/03	
Rio,	08/05/2003.	

Eng. Ricardo Roivo de Souza Lima
Eng. Ricardo Roivo de Souza Lima
CREA-RJ - Gerente de Fiscalização
(POR DELEGAÇÃO)



05/06/2019 14:00:00
MUN. 533.550

10º
OFÍCIO

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019. Em teste _____ da verdade.

Conf. por _____

CLEBER BITTENCOURT DO AMARAL -
Emolumentos: R\$ 5,78 TJ+Fundos: R\$ 2,36 Total: R\$ 8,14

Selo: EDBB39545-AVY Consulte em <https://ww3.tjri.jus.br/sitepublico>

088559
10229129

10º OFÍCIO DE NOTAS



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040001420/2019
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 07/06/2019
Hora: 13:59
Usuário: BRUNA DE SOUZA ELEThERIO
Público: Sim

Processo : 040001420/2019

Data : 07/06/2019

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Requerente : DIRETOR AREAS VERDES OF 482/19

Observação : SOLICITA INFORMACOES REF RENOVACAO CONTRATO MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA

Titular do Processo : MUNICIPIO DE NITEROI

Hora : 10:36

Atendente : DECIO CORREA FILHO

Despacho : A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Orçamento,
Solicito que seja informado em qual dotação orçamentária correrá a pretendida renovação.
Após, sugiro s.m.j que o p.p seja encaminhado ao Setor de Compras para providencias ao
seu cargo.
Em, 07/06/2019.

Dayse Monassa 07/6/19

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

Ao Diretor de Orçamento.
Para informar.

Com: 10/06/19.

Leandro Alves Cecchetti
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1420/2019	07/06/2019	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	41

A

Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

A presente prorrogação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesas: 260115.452.0010.4181

Fonte: 138

Programa de trabalho: 339039

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Estefania Figueiredo
Setor de Orçamento

21/06/19

ao Senhor de Compras,
Para providenciar cotações.
Em: 11-06-19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Processo: 04011420/19	Data: 21/06/19	Rubrica: <i>ve</i>	Folha: 42m.
---------------------------------	--------------------------	------------------------------	-----------------------

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme Art. 14 do DECRETO Nº 12.517/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública Municipal onde:

“O disposto neste decreto não se aplica obrigatoriamente a obras e serviços de engenharia.”

A utilização da fonte consagrada do sistema de preços referenciados com a tabela EMOP, é amplamente utilizada pelo Município, visto que são preços de referência utilizados no Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia.

A Lei de licitações determina que as compras, sempre que possível, deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública” (inciso V do art. 15 da Lei nº 8666/93).

O “sempre que possível”, nesse caso, significa “quando estiver disponível”. Os preços informados são levantamentos para a apropriação dos custos unitários e a definição do BDI realizados pela EMOP, nesse sentido seguimos o entendimento que não há a necessidade de realizar cotações no mercado, pois já existe a informação do preço de referência que poderá ser praticado neste certame.

Em, 28/06/19

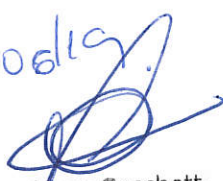
Patricia da S. M. de Carvalho
Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1420/19.	07/06/19	Roseane Neves P. Bittencourt Assessora-Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	43 ps.

A Dra Luciana Bui.
Com prosseguimento para demais providen-
cias que fuja necessários, tendo em vista
os des patches anteriores.

Com: 19/06/19.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

42
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº17/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA
A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **BERNARDO MORENO PERLINGEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº 040/000667/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no **LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).**



04/04/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

45

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



04/01/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

46

- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para

2



04/01/2019

Sulamita V. dos Sa
Agente Am
Assessoria Jurídica

97

acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;
- p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- r) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

22



04/01/420/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

278

- t) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- w) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- z) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- a.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- b.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- c.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

04/01/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

49

d.1) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;

e.1) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

f.1) Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.





040/1420/19

50
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 2601154520010.4181

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

O presente contrato terá a cobertura inicial através da nota de empenho n.º 002450/2018, nos valor de R\$ 900.158,84 (novecentos mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), relativa aos pagamentos dos meses de setembro a dezembro de 2018.

As notas de empenho referentes futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

As despesas relativas ao exercício de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3



04/01/1420/19

51
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

2- Alexandre Moraes da Silva - Matrícula 1243295-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços especializados de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

04/01/14 20/1/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

52

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 225.039,71 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 5492-7, agência 0174, OPERAÇÃO 003, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo

aud 1420/19

54
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

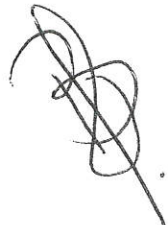
a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.





040/192049

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

55

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

22



04/14/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

56

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/142d19

57
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de setembro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEGAL

Federal nº 8.666/93. Valor: R\$. 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)
Processo: 879/2018 Contrato SME nº 095/2018 Prazo: 12 meses. Data da assinatura: 17/09/2018

Wanderlúbia Mendonça Aduanes de Barros
Sec. Mun. de Educação
Mat. 951

EXTRATO DE CONTRATO - SMS - Nº 082/2018

MUNICÍPIO DE RIO BONITO ECOSTA VERDE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE

AQUIPAMENTOS LTDA ME. Prestação de serviço futuro de manutenção preventiva e corretiva, onde se inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 68.450,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Processo nº 0189/2017. Contrato SMS nº 082/2018. Prazo: até 31/12/2018. Data da assinatura: 30/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 118/2018 – Contrato nº 15/2018 – PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a **SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços a serem executados nas instalações esportivas do Município de Niterói. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 983.333,33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001023/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Danilo dos Santos Ferreira Valim, matrícula 234521-3; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 116/2018 – Contrato nº 17/2018 – PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a **SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no Edital nº 001/2018. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 225.039,71. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000667/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Alexandre Moraes da Silva, matrícula 1243295-0; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

Corrigenda

No extrato 015/SEPLAG/2018, publicado em 15.09.2018 FUNDAMENTO: Onde se lê: processo nº 100000364/2018, Leia-se: processo nº 190000364/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA OS SUBPROCURADORES GERAIS DO MUNICÍPIO.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a definição das atribuições da Subprocuradoria Geral do Município, reestruturada pela Lei 3.359/2018, trazidas na Resolução PGM 07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de Subprocurador Geral Contencioso e Consultivo o procurador do município Michell Nunes Midlej Maron.

Art. 2º Fica designado para exercer o cargo de Subprocurador Geral Tributário-fiscal o procurador do município Felipe Mahfuz de Araújo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO Nº 059/2018

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 080/2017. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **FELIPE CHAGAS DE AZEVEDO E SILVA**, tendo como interveniente a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ** - Niterói. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 080/2017 até 28 de fevereiro de 2019. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 1.788/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 080/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2018.

Despacho do Presidente

PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2018

PROCESSO Nº 520/000792/18

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 18/18 – Peças Para os Caminhões da Frota da CLIN, e autorizo a despesa e a emissão dos empenhos, adjudicando à empresa **MARJACK MOTO PEÇAS LTDA**. **EPP** o item 01 com valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 06 com valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 07 com valor unitário de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais); o item 08 com valor unitário de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) e valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais); o item 11 com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); o item 14 com valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); o item 15 com valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais); o item 16 com valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); o item 17 com valor unitário de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 19 com valor unitário de R\$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais); o item 21 com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); o item 24 com valor unitário de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) e valor total de R\$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais); o item 25 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); e o item 26 com valor unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.668,00 (mil seiscentos e sessenta e oito reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 51.598,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais). Adjudicando também à empresa **GRANVIA AUTO PEÇAS LTDA EPP**, o item 05 com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 560,00

(quinhentos e sessenta reais); o item 09 com valor unitário de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 10 com valor unitário de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais); o item 12 com valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); o item 13 com valor unitário de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.792,00 (mil setecentos e cinquenta e dois reais); o item 18 com valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e valor total de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais); o item 20 com valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oito centavos); e o item 22 com valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 14.306,80 (quatorze mil trezentos e seis reais e oitenta centavos). O valor total da licitação foi de R\$ 65.904,80 (sessenta e cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

EMUSA

Ato do Presidente

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 45/2015; **PARTES:** EMUSA e PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do

040/1420119

39
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 11.1391	Folhas 241
---	--------------------------------	---	--------------------------

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.

LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 / 08 / 2018

HORÁRIO: 10 : 00 HORAS

PROCESSO Nº 040/000667/2018

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

040/142019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

60

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 11391	242

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

040/000667/2018

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	243

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000667/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 / 08 / 2018

HORÁRIO: 10 : 00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000667/2018, fará realizar, no dia 13 de AGOSTO de 2018, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material

040/1420149

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

62

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 244
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.

LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um

0401142019

63
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	245

mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 12.454.617,16 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

040/14201/9

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

04

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	246

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

040/1420/19

Sulamita dos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

65

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 11.1301	247

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda

040/14201/19

Sulamita V. S.
Agente Adm.
Assessoria J.

66

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 13391	248

do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

040/142019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

67

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	249

b) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.

d) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto e Memorial Descritivo deste Edital.

e) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

j) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

040/000667/2018

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

68

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Ludimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	250

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

040/142019

Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

69

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 11.1201	251

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	252

da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

040/14201/9

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

71

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 1.2307	253

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e

040/142019

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

72

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	254

Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

040/142019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

5

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	255

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) biólogo (CRBIO) ou 01(um) Engenheiro Florestal devidamente registrado nos Conselhos Regionais.

Será necessária, ainda, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Na hipótese da empresa ser sediada em outro Estado, será cobrado o visto do CREA-RJ.

A empresa deverá apresentar Atestada (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância, das quantidades anuais estimadas da planilha orçamentária.

1) Poda de árvores - 09.005.0115-0;

2) Combate a colônias de cupins em árvores - 22.028.0045-0; *re*

040/142019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

24

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Luciana S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 104391	256

3) Tratamento fitossanitário nas árvores - 22.030.0105-0.

12.4.2 - Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto, Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executados, objeto do contrato.

12.4.3 - A vistoria técnica ao local da prestação de serviço é opcional, na forma descrita no Termo de Referência.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Sulamita dos Reis S. da Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 23f
---	--------------------------------	--	--------------------------

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado, o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114201	258
--	---------------------------------------	---	-----

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

16.2 Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica: Lucimar S. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas: 259
-------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------

Handwritten notes in the top right corner:
040/11/2019
Sulamita V. dos
Agente Adm.
Assessoria Ju.

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

16.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

16.6 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

16.7 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

16.8 Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;

16.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

16.10 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada no item 17.18;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica: Lucimar S. Reis Souza Advogada-Adjunta Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas: 260
-------------------------------------	----------------------------	---	-----------------------

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

040/14201/9

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Kicimar S. Reis Souza Assessoria Jurídica	Folhas 201
---	--------------------------------	--	--------------------------

49

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.17 A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

17.18 Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;

17.19 Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.20 Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.21 Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;

17.22 Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.23 Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.24 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas,

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	Folhas 262
--	---------------------------------------	--	----------------------

comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.25 Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

17.26 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

17.27 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

17.28 Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

17.29 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

17.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.31 Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;

17.32 Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de Janeiro de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

17.33 Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos desta licitação para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Luciana S. Reis Souza Assessora Jurídica Matr. 114391	Folhas 263
--	-----------------------------------	--	----------------------

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I– Termo de Referência e Memorial Descritivo.

20 - DA GARANTIA

040/000667/2018

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica: Sulamita V. dos Santos Assessora Jurídica Mat. 11.1501	Folhas: 264
--	-----------------------------------	---	-----------------------

82

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência.

21.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fito sanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	Rubrica: Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	Folhas: 205
-------------------------------------	--	--	-----------------------

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

Não serão admitidos para efeito de recebimento que estejam em desacordo.

21.4 A comissão a que se refere o item 21.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

21.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

22 - DA RESPONSABILIDADE

22.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

22.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

22.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

22.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Luizimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica	206
Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica			

22.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

22.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.4181

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

23.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

23.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, **em 12 (doze) parcelas**, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

23.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

23.2.2 As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

23.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja

04/01/14/2019

Sulamita V. dos Sa
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

85

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. de Jesus Souza Advogada-Assessoria Jurídica	207

fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

23.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

23.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

23.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

24 - DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	208

peticionar contra o ato convocatório.

24.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

040/1420119

87
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Advogado Assessoria Jurídica Matr. 114391	209

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DO REAJUSTE 

040/1420119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar de Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	24

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114301	24

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

Anexo XII - Planilha de Especificações do Serviço

27.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

040/1420/19

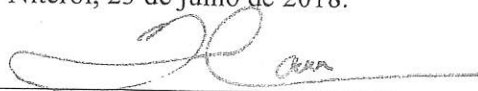
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

90

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114304	242

27.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 23 de julho de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

010/3420/19

95

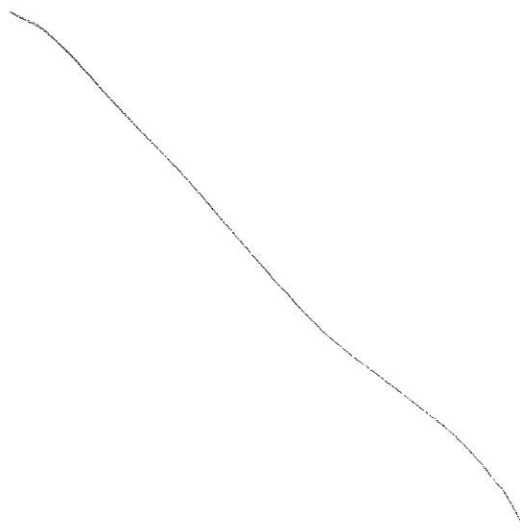


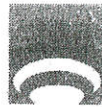
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Silva Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 1.120.1	243

ANEXO I





PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº:

Data:

Responsável:

0401442049
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
0401667118
12/04/18 Fls. 244
Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

Todos os serviços e produtos da presente Licitação encontram-se detalhados no anexo XII do presente Edital – Planilha de Especificações de Serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

É dever da Administração Pública cuidar de sua guilda arbórea, utilizando de todos os meios técnicos legais, no caso específico das áreas verdes com execução dos serviços de tratamento corretivo e preventivo nas áreas urbanas da cidade de Niterói.

Considerando que estes serviços quando aplicados de forma efetiva, ou seja, contínua e planejada, são imprescindíveis para que sejam alcançadas as metas estabelecidas pela Administração Pública, devendo ser observado que existem fatores externos adversos que influenciam de forma direta, fenômenos climáticos que geram transtornos de grande monta. Temos demandas para liberação da iluminação pública e câmeras, onde sua ação planejada traz mais segurança para o indivíduo arbóreo e para o munícipe.

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para efeitos da presente contratação serão compreendidos os termos abaixo, tais como:

MANUTENÇÃO – Este compreende o conjunto de atividades e procedimentos técnicos administrativos para aplicação dos serviços de poda e supressão corretiva e preventiva, recomposição do passeio público (gola), bem como tratamento fitossanitários, com vista a preservação do Patrimônio Público e Privado, sem perda de suas características, física, urbanística e paisagística,

4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados em todas as vias urbanas e áreas públicas da cidade, tais como praças, imóveis públicos, e parques, e liberação de semáforos, também a liberação de visada das câmeras de segurança da Ordem



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

2401/1420/19
Sulamita V. No. 040/6671/18
Procedimento Administrativo 040/6671/18
Assessoria Jurídica 040/6671/18
Data: 04/11/18
Responsável: Lucinda S. Reis Sc
Advogada-Assessora J. 11/201

Pública, de forma localizada, em conjunto com a NITTRANS para que cause o menor impacto ao sistema viário da cidade.

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação comprobatória, da qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) biólogo (CRBIO) e ou 01 (um) Engenheiro Florestal devidamente registrados nos Conselhos Regionais.

Será necessária, ainda, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Na hipótese de a empresa ser sediada em outro Estado, será cobrado o visto do CREA-RJ.

A empresa deverá apresentar atestada (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância:

1. Poda de árvores – 09.005.0115-0;
2. Combate a colônias de cupins em árvore – 22.028.0045-0
3. Tratamento fitossanitário nas árvores – 22.030.0105-0;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/142019 Sulamita V. dos Santos

Agente Adm.

Processo N.º 040/6041/8

Data: 12/04/18 Fls. 276

Responsável: Lucimar S. Reis Souza

Advogada - OAB RJ 114391

5.1 - CAPACIDADE TÉCNICA

a) As pessoas jurídicas para adquirirem o direito de participar do certame deverão atender as exigências legais do Art. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender as exigências do Edital, deverão ainda possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas
- Reunidas em consorcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com Administração Municipal de Niterói, RJ;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

b) NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto a Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executado, objeto do contrato.

6 - VISTORIA TÉCNICA

A empresa licitante que optar por realizar vistoria minuciosa das vias urbanas às quais são objeto desta licitação para fins de verificação das condições físicas de toda infraestrutura urbana, para que possa elaborar de forma mais precisa a composição dos custos dos serviços licitados, bem como estabelecer de forma precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, o qual norteará a execução do objeto.

Ao final da visita, o CONTRATANTE fornecerá o Atestado de Visita Técnica, em nome da LICITANTE, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o(s) local(is)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

0401142019
Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria
SECONSER
Processo Nº: 040609118
Data: 12/04/18 Fls. 244
Lucimar S. Reis Souza
Responsável Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

da entrega do objeto deste Termo de Referência, e que conhece as condições nas quais os serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação da LICITANTE.

A vistoria deverá ser efetuada por profissional designado pela empresa LICITANTE pertencente às áreas de Engenharia Florestal e ou Biólogo. A vistoria deverá ser agendada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão inicial do certame, devendo ser agendada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SECONSER, pelo telefone (21) 2719-5113.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORES

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo, equipes especializadas, equipamentos, insumos, materiais, e EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita execução do objeto a ser contratado.

Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes ao objeto, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

Os serviços de Poda e Supressão preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções da via urbana, o tempo da interrupção deverá ser o menor possível. Sempre em conjunto com a autoridade de trânsito da cidade. A programação deve ser sempre em conjunto com a Fiscalização, devendo sua execução ser efetuada com total segurança e reprogramada para o período noturno se for mais seguro para sua realização.

Os serviços Poda e Supressão corretiva e preventiva deverão ser executados conforme o Plano Logístico a ser elaborado pela CONTRATADA.

O Plano de Manutenção da arborização urbana será elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção para intervenções nas diversas vias urbanas



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/1420/19 Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.

Assessoria Jurídica

040/6691/18
Data: 12/04/18 Fls. 248

Responsável: Eucimar S. Reis Souza
Advogada - Assessoria Jurídica
Maf 11/2018

da cidade.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade tanto Poda e Supressão corretiva, quanto à preventiva.

A contratada deverá dispor de equipe padrão de poda e supressão para sábados, domingos, feriados e emergencial climáticos, além das equipes de poda, plantio, tratamento fitossanitário e destoca durante o período diurno semanal.

Todo serviço relativo ao presente Termo de Referência se refere à manutenção de Poda e Supressão preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, entendendo com isso que, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e/ou emergenciais nas diversas vias urbanas, visando à garantia da segurança do patrimônio PÚBLICO, isto no caso específico da manutenção corretiva e preventiva.

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, providenciando sua retirada imediata.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE.

Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as quais sejam pertinentes ao objeto;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos Órgãos Ambientais específicos para os serviços de podas de árvores.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, tais como, poda, supressão, destoca transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à CONTRATADA



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

04/01/2019

Sulamita
Assessoria Jurídica

Processo Nº: 000100-1/19

Data: 12/04/18 Fls. 249

Assessoria Jurídica
Responsável: Lucimar Reis Souza
Matr. 114391

98

alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

8 – DO MODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para execução dos serviços descritos serão necessárias equipes de campo, contendo Técnicos, Encarregados, operadores de máquinas, ajudantes bem como equipe capacitada de escritório para elaboração de relatórios e medições, ficando certo que o desempenho da prestação de serviço deverá acompanhar a produtividade prevista na tabela EMOP.

A prestação de serviço descrita acima está prevista para aplicação, ou seja, complemento das rotinas da manutenção preventiva e corretiva nas vias urbanas da cidade e em áreas públicas dos Lotes 1 e 2, gerando relatórios técnicos e fotográficos, sob a supervisão direta dos coordenadores e encarregados pela execução dos serviços da contratada. As inspeções deverão gerar intervenções em nível da Manutenção Corretiva e Preventiva após análise e despacho da fiscalização do contrato.

A prestação dos serviços deverão também ser empregadas na execução de serviços não descritos na planilha de serviços contratados a qual está referenciada ao catálogo de Referência EMOP, nas podas de árvores as quais por motivo de segurança pública, acarretem no destocamento do espécime, haja vista que quantidade está prevista na planilha de Custo Orçamentária à disposição da CONTRATANTE dentro da carga horária prevista na planilha. Devendo esta atividade ser registrada no livro Diário de Obras.

Os serviços de poda de árvores do Lote 01 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 04 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte;
- Centro e Zona Sul;
- Pendotiba;
- Região Oceânica.

Os serviços de destoca do Lote 01 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 02 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte, Centro e Zona Sul;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/142014

Sulamita
Agência de
Assessoria
Sec. de Jur. e
Adm.

Processo Nº:

040/667118

98

SECONSER

12/04/18

Fls. 280

Responsável:

Lucimar S. Reis Souza
Advogada
Matr. 114391

- Pendotiba e Região Oceânica.

Os serviços de plantio, recomposição do passeio público (gola) e tratamento fitossanitário do Lote 02 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 02 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte, Centro e Zona Sul;
- Pendotiba e Região Oceânica.

Todos os serviços e produtos encontram-se detalhados no anexo XII do presente Edital – Planilha de Especificações de Serviços.

9 – MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos serão utilizados de acordo com as descrições, composições e valores dos itens que compõe as categorias do catálogo EMOP, que será adotado nesta licitação como referência.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser listados os serviços a serem executados de acordo com a ordem de serviço emitida pela fiscalização do contrato e, em caso específico, pela Administração do bem Público, devendo as solicitações estar descritas na planilha de serviços contratada, e após a intervenção da manutenção e conclusão dos serviços solicitados, os mesmos deverão ser quantificados e atestados pela Fiscalização do Contrato, o procedimento para execução dos serviços de poda de árvores, plantio, destoca, recomposição do passeio público (gola) e tratamento fitossanitário, cabendo a contratada o fornecimentos, de forma integral, todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

10 – DA VIGÊNCIA

Os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de

contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

11 – DOS VALORES

As descrições dos serviços a serem executados e seus respectivos valores terão como base o catálogo de referência EMOP e boletim mensal de custos, tendo o mês de **ABRIL/2018**, como referência.

No que concerne aos valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quantifica apenas uma estimativa de valores máximos mensais estabelecidos em planilhas e cronograma físico-financeiro, sendo os elementos que formataram as descrições dos quantitativos, foram definidos através de levantamento de serviços executados nos últimos quatro anos.

11.1 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado para os dois lotes pela Administração para o objeto deste pregão presencial para execução de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói nas vias urbanas da cidade:

R\$ 12.454.617,16 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

LOTE 01	Serviço especializado de Poda e Supressão na Arborização Urbana do município.	R\$ 9.612.068,96
LOTE 02	Serviço especializado de Manejo na Arborização Urbana (plantio, tratamento fitossanitário combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas) .	R\$ 2.842.548,21
TOTAL GERAL		R\$ 12.454.617,16

O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Niterói a utilizá-los de forma integral.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

04/11/2019
Sulamérica
Assessoria Jurídica
Processo Nº: 010/666/18 100
12/04/18 Fls. 282
Lucimar S. Reis Souza
Advogada- Assessoria Jurídica
Responsável: Matr. 114391

Ao valor total acima mencionado, constante da planilha orçamentária, já estão incorporados 20% (vinte por cento) de BDI. Desta forma, estão incluídos os impostos, a administração central e o lucro da contratada, devendo assim ser considerado como preço máximo da licitação.

A presente licitação ocorrerá na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, tendo como critério de julgamento o valor do lote estimado.

Será vedada a aceitação de proposta com preços global e unitários, incluindo o BDI, superiores aos fixados neste Termo de Referência ORÇAMENTO ESTIMADOS DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS, ou considerada manifestamente inexecutável, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

12 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Fiscalização. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

As medições dos serviços executados deverão ser formatadas em planilhas que discriminem os quantitativos através das informações de ordem técnica, devendo ser acompanhada de memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico, e os serviços executados terem sido vistoriados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal dela incumbido, incluídos os encargos sociais, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços de poda de árvores deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE especialmente designada para tal, na condição de representante do órgão, e deverão atestar os documentos das despesas quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter um representante administrativo, aceito pela

CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.

14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fitossanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, os quais se fazem necessárias para o bom desempenho do patrimônio público, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos, conforme previsto em leis específicas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 2) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado.
- 3) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e galhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Data:

Responsável:

- 4) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- 6) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, fita zebra, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 7) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- 10) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

- 11) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- 12) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- 13) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 15) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;
- 16) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP de Abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 2) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- 4) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 6) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/142019
Processo Nº 040/667/18
Data: 12/04/18
Fls. 286
Assessoria Jurídica
Lucimar S. Reis Souza
Matr. 114391
Responsável

- 7) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 8) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

18 – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser **CONTRATADA** deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços.

O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para a contratação do objeto constam na proposta de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO**, tendo compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL- PPA** e com a proposta da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA** para o exercício de 2018.

Para elucidação da fonte de recurso originária da presente contratação, insta salientar que as despesas da presente contratação correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias:

19.1- SECONSER:

Programa de trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Código reduzido: _____

Origem dos Recursos: _____



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

duo 14/2019
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo No: 040/669/18

Data: 12/04/18 Fls. 287

Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica

20 - MEMORIAL DESCRITIVO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

I.1 – INTRODUÇÃO

Conforme descrito no objeto, trata o presente da contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poda, destoca, recomposição do passeio público (gola), tratamento fitossanitário e plantio de espécies arbóreas da Mata Atlântica que deverão ser executados conforme os serviços abaixo elencados com a descrição alicerçada em levantamento do último contrato da Seconser de igual serviço.

I.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS AGRUPADOS EM CATEGORIAS DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA EMOP, UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CATEGORIA 02 – CANTEIRO DE OBRA

Contemplam placas de identificação de obra pública, tipo banner / plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suporte de madeira fornecimento e colocação, com metragem total 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados), para cada 6 meses.

CATEGORIA 05 – MÃO DE OBRA

Para execução dos serviços descritos serão necessárias equipes de campo, contendo Técnicos, Encarregados, operadores de máquinas, ajudantes bem como equipe capacitada de escritório para elaboração de relatórios e medições, ficando certo que o desempenho da prestação de serviço deverá acompanhar a produtividade prevista na tabela EMOP.

CATEGORIA 09 – SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

Esta categoria contempla os serviços referentes a podas de árvores, tais como: corte, desgalhamento e destocamento; retirada de materiais provenientes da poda; limpeza/retirada de galhos secos e tratamento fitossanitário, plantio de espécies da Mata Atlântica e recomposição de cordão de concreto.

Inclui ainda, tratamento fitossanitário (dendrocirurgia) para combate a pragas e cupins de árvores, com aplicação de fungicida, acrescido com adubação química e ou orgânico.

CATEGORIA 13 – REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/1420/19
Processo No: 040/1067/18
Data: 12/04/18 Fls. 288
Responsável: Advogado S. Reis
Matr. 114391

Nesta categoria encontra-se inserida a recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15 mpa. Com 8 cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso.

CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Nesta categoria os veículos para transporte de materiais provenientes da poda, desgalhamento dos indivíduos arbóreos, bem como o transporte de materiais provenientes de destoca, escavação, remoções e varrição e ainda o transporte de saibro e terra preta vegetal e recomposição de cordão de concreto, adubação e bota fora dos materiais provenientes das demolições e remoções, para atender as equipes de campo com o uso de caminhões de carroceria fixa.

Contempla ainda os veículo de passeio e camioneta tipo pick-up para supervisão dos serviços de campo, caminhões munck equipado com cesto aéreo simples, este específico para serviços de poda de árvores, e trituradores para galhos.

CATEGORIA 22 – REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Nesta categoria estão inclusos retutoramento de espécies, dendrocirurgia, adubação diferenciada, tratamento fitossanitário para o combate a seca de arvores, aplicação de fungicida e repelente bem como incorporação de materiais para enriquecimento do solo e combate a colônia de cupins em arvores usando método por iscagem.

21 – DAS PESSOAS JURÍDICAS LICITANTES

Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão providenciar a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto contratual, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa da integralidade do objeto contratual, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos.

Não poderão participar deste processo licitatório as sociedades que:

- 1) Esteja sob falência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n.º 11.101/05;
- 2) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas, por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/1420/19
Processo Nº: 040/667/18 107
Data: 12/04/18 Fls. 289
Responsável: Lucimar S. I.
Advogada: [assinatura]
Mat. 2222

3) Possuam funcionários e ou dirigentes dos órgãos da Administração Pública no Município de Niterói, em qualquer cargo.

22 - DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993 será adotada a modalidade **Pregão Presencial**.

23 - DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

24 - DA HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Niterói, 28 de abril de 2018.

Patricia da S. M de Carvalho

Patricia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.124.224-73

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

040/1420119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

408

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	200

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

04/01/14/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

509

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimay S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica	291

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar M. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	292

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é
() MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1420/19

SSS

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar Reis S. Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 293
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.	12 meses		
02	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de	12 meses		

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 294
--	-----------------------------------	---	----------------------

	materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. LOTE 01- Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).			
	R\$			

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

040/420119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

413

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	205

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	296

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	294

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial N° XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/1420/19

Sulamita V. dos Sa
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

556

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogado - Assessoria Jurídica	209

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

[Assinatura]

040/114391/19

117
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	299

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1420119

118

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	300

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	303

MINUTA - ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , com fundamento no processo administrativo nº 040/000667/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	302

LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.

LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	303

- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

040/1420/19

Sulamita dos
Agente Adm
Assessoria Jur

122

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	304

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;
- p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- r) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimara Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	306

- contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- t) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- w) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- z) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- a.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- b.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

040/1420/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

124

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	306

- c.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d.1) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;
- e.1) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de Janeiro de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.
- f.1) Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 14391	304

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. - Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	300

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fito sanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

040/14201/19

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

124

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Serra Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	309

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	310

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	34

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

040/1420119

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	312

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018		313

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura. 

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Advogada-Assessoria J. Matr. 114391	314

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

04/07/2019

Sulamita
Agente Adm. San.
Assessoria Jurídica

33

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018		315

ANEXO XII

tratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

BRIL/2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
RIA 02 - CANTEIRO DE OBRA								
02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA.TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (Tipo Cavalete, podendo ser de metal e troca a cada 6 meses)	M2	48,00	1	2	96,00	R\$ 167,95	R\$ 16.123,20
as (m2) =	L = 1,00 x A = 2,00 x 2 lados x 6 equipes x 2 sinalizações / 6 meses		48,00 m ²					
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA								
05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1	176	12	2.112	R\$ 162,86	R\$ 343.960,32
05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4	176	12	8.448	R\$ 27,64	R\$ 233.502,72
05.105.0021-0	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2	176	12	4.224	R\$ 22,44	R\$ 94.786,56
							SUBTOTAL	R\$ 672.249,60
RIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS								
09.005.0054-0	CORTE,DESGALHAMENTO,DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ARVORE,COM ALTURA ACIMA DE 5,00M E DIAMETRO EM TORNO DE 50CM, COMAUXILIO DE EQUIPAMENTO MECANICO	UN	354,00	1	12	4.248,00	R\$ 381,30	R\$ 1.619.762,40
09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	1.623,70	1	12	19.484,40	R\$ 24,03	R\$ 468.210,13
(m3) =	1,33 x 3,14 x (2,00) ³ x 0,02 / árvore x		2.430,00 árvores =	1.623,70 m ³ x	12,00	meses =		19.484,40
09.005.0115-0	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	2.430,00	1	12	29.160,00	R\$ 60,92	R\$ 1.776.427,20
							SUBTOTAL	R\$ 3.864.399,73

04/04/2018
Assessoria Jurídica
Processo No: 040/667/18
Data: 12/04/18
Fls. 316
Responsável: Lucimá S. Reis Sampaio
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391
134

RIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	123,2	12	1.478	R\$ 35,58	R\$	52.601,47
19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	52,8	12	634	R\$ 4,26	R\$	2.699,14
19.004.0110-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4	123,2	12	5.914	R\$ 50,86	R\$	300.765,70
19.004.0110-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4	52,8	12	2.534	R\$ 5,92	R\$	15.003,65
19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	3	123,2	12	4.435	R\$ 115,36	R\$	511.644,67
19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	3	52,8	12	1.901	R\$ 39,54	R\$	75.157,63
COTAÇÃO 1	TRITURADOR DE GALHOS	H	2	176	12	4.224	R\$ 71,40	R\$	301.593,60
							SUBTOTAL	R\$	1.259.465,86

RIA 22 - REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

22.050.0010-0	DESGALHAMENTO COM MOTO-SERRA.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	392,00	1	12	4.704,00	R\$ 89,94	R\$	423.077,76
22.050.0015-0	TORAGEM COM MOTO-SERRA (TORETE DE 1,20M).CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	504,00	1	12	6.048,00	R\$ 23,10	R\$	139.708,80
22.050.0005-0	ABATE DE ARVORES COM MOTO-SERRA.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	445,00	1	12	5.340,00	R\$ 53,91	R\$	287.879,40
22.030.0045-0	PODA DE ESPECIES VEGETAIS DE ALTO NIVEL DE DIFICULDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UN	324,00	1	12	3.888,00	R\$ 346,49	R\$	1.347.153,12
							SUBTOTAL	R\$	2.197.819,08
							TOTAL	R\$	8.010.057,47
							BDI 20%	R\$	1.602.011,49
							TOTAL GERAL	R\$	9.612.068,96

535

Sulamita V. dos Santos
Agente Assessoria Jurídica
Processo nº 040667/18
Data: 12/04/18 Fls. 314
Responsável: Lucimar S. Reis
Advogada-Assessoria J. Matr. 114391

FEITURA DE empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANTIO, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (GOLFA) E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

11/2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
22 - REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL								
2.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 43,53	R\$ 36.565,20
2.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 767,60	R\$ 138.168,00
2.028.0035-0	ADUBACAO DIFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 71,78	R\$ 60.295,20
2.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES.COMPREENDENDO:APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO,EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 44,08	R\$ 161.332,80
2.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 143,90	R\$ 526.674,00
							SUBTOTAL R\$	923.035,20
							TOTAL R\$	2.368.790,18
							BDI 20% R\$	473.758,03
							TOTAL GERAL R\$	2.842.548,21
							TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02) R\$	12.454.617,16

040/1420119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº

Data:

Responsável: Lucimar Reis S. 176
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

040/604118

Fls. 319

137



Processo 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica	Folha 138
----------------------------	--------------------	---------	--------------

Ao Gabinete,

Com a minuta do Termo Aditivo, relativo à prorrogação de prazo.

Sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão do competente parecer.

Em, 26/06/2019.

LUCIMAR S. R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT. 114.391

du01442019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



SECONSER

MINUTA

2018

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 17/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001420/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 17/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 11 de setembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.4181, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 138, com cobertura inicial pela nota de empenho nº _____, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), relativo as despesas do exercício de 2019. As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas

MINUTA

oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, _____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0401	02/06/19	Dulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	141

GM,
LICITO PARECER.

EM 01 / 07 /2019

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

**Secretária Municipal Conservação e
Serviços Públicos**

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA <u>03/07/19</u>
MARCOS A. FAUSTINO Encarregado A/PGM Mat. 12.3878-0
Servidor

D.O

Ao NLE

02/07/19

Liz Gomes Corrêa
MAT. 12.3878-0

PGM/NLC
DATA: <u>03 / 07 / 19</u>
<u>Rm</u>

Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica Nathalia Cazeira das Neves Assessor/PGM Mat. 1244.227-0 OAB/RJ 178374	Folhas 142
--------------------------------------	---------------------------	--	----------------------

Promoção nº. 010/2019 PGA/NLC/GAVH

EMENTA: Licitações e Contratos Administrativos. Prorrogação contratual. Serviço de manutenção preventiva e corretiva da arborização de Niterói. Exigências do art. 57 Lei nº 8.666/93 (LGL). Necessidade de demonstração da vantajosidade da prorrogação.

Senhor Procurador Chefe,

1. Relatório.

Trata-se de consulta (fl.141) formulada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) sobre a viabilidade de prorrogação do contrato nº 17/2018 (fl.44/57), firmado com a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA para manutenção preventiva e corretiva de arborização urbana no Município de Niterói.

Constam dos autos:

- (i) Carta da MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, informando ter interesse na renovação do Contrato nº17/2018 “nas mesmas condições e preços atualmente pactuados” (fls.03);
- (ii) Documentos relativos à habilitação jurídica (fls.04/10);
- (iii) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (fls.11/26);
- (iv) Documentos relativos à qualificação técnica (fls.27/39);
- (v) Indicação da dotação orçamentária (fls.40/41);

W

Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Nat. Jurídica Assessoria Mat. 124 OAB/RJ 17.372	Folhas 142-v
-------------------------------	--------------------	--	-----------------

- (vi) Justificativa versando sobre: (a) a inaplicabilidade das disposições do Decreto nº 12.517/2017¹ às contratações de obras e serviços de engenharia; (b) sobre a utilização do sistema de preço disponibilizado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, à luz do que dispõe o artigo 15, inciso V da Lei nº 8.666/93 (fl.42);
- (vii) Contrato nº 17/2018 (fls.44/57);
- (viii) Edital de pregão presencial nº 033/2018 (fls.61/118) e
- (ix) Minuta do termo aditivo (fls.139/140).

É o breve relatório.

2. Da análise jurídica.

Pretende a Administração a prorrogação do Contrato nº 17/2018 (fls.44/57), decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2018 (fls.15/58), firmado com a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA para manutenção preventiva e corretiva de arborização urbana no Município de Niterói.

Em regra, os contratos administrativos têm vigência anual, equivalente ao prazo do respectivo crédito orçamentário (art. 57, “caput”). Contudo, ajustes que versem sobre serviços contínuos podem ser prorrogados, desde que a referida extensão assegure preços e condições mais vantajosas para a Administração (art. 57, inciso II).

(1) A prorrogação do contrato depende de expressa autorização e deve se efetivar enquanto o ajuste ainda estiver vigente. Em relação à autorização, é possível inferi-la da

Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040001420/2019	07/06/2019	Nathalia Gazeira das Neves Assessor/PGM Mat. 1244.227-0 OAB/RJ 178374	143

manifestação que encaminhou os autos à PGM (fl.141). Observa-se, ainda, que o contrato se encontra vigente, eis que se termo final será no dia 11.09.2019 (fl.57).

(2) Outro ponto a ser observado quando da prorrogação de serviço de natureza contínua é o respeito aos prazos estabelecidos pela LGL: (i) um primeiro relacionado ao período total de vigência do contrato (sessenta meses); e (ii) e um segundo, que se refere ao prazo da prorrogação considerada individualmente, que não pode ser superior ao tempo estipulado para a vigência inicial (doze meses). Nesse aspecto também anda bem a prorrogação, já que se tenta realizar a primeira extensão contratual e por período idêntico ao definido para a vigência original do contrato (doze meses), resultando em duração de vinte e quatro meses.

(3) A exigência contida no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, quanto à indicação dos créditos orçamentários que suportarão as despesas, foi atendida (fl.41).

(4) No que se refere à vantajosidade da prorrogação, a manifestação de fl. 42 informa que, em razão da previsão contida no artigo 14 do Decreto nº 12.517/2017, não foi observado o artigo 2º do mesmo diploma, que elenca as fontes a serem utilizadas na pesquisa de preço prévia à aquisição de bens e serviços em geral pela Administração Pública. Acrescenta, ainda, que “a utilização da fonte consagrada do sistema de preços referenciados com a tabela EMOP é amplamente utilizada pelo Município, visto que são preços de referência utilizados no Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia”.

Leandro
Batista

A interpretação realizada pela SECONSER do artigo 14 do Decreto nº 12.517/2017 não deve ser abonada. Com efeito, à luz das disposições constitucionais (art. 37, inciso XXI) e legais (LGL, art. 57, inciso II), os critérios colocados pelo artigo 2º do Decreto devem ser

✓

Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica Nathalia Cazeira das Neves Assessor/PGM Mat. 1244.227-0 OAB/PA 178374	Folhas 143-v
--------------------------------------	---------------------------	--	------------------------

Saturo
observados na hipótese de serviços comuns de engenharia², eis que, a exemplo do que prevê a súmula nº 257 do TCU³, tratam-se de prestações que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais no mercado. Por essa razão, aliás, foi possível realizar pregão para contratação da MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. De mais a mais, a manifestação da SECONSER encerra uma contradição, pois as tabelas divulgadas pela EMOP nada mais são do que um banco de preço, tal como previsto no artigo 2º, inciso V do Decreto nº 12.517/2017.

Petição
De toda forma, não se encontra nos autos nenhuma linha acerca da vantajosidade da prorrogação, quer seja pela apresentação de pesquisa de preço com outras empresas (por exemplo, os demais concorrentes do pregão 033/2018), quer seja através do cotejo nos preços praticados pela contratada com aqueles relacionados no banco da EMOP.

Pontue-se, inclusive, que o preço não necessariamente é o principal critério para aferir a vantajosidade da proposta. Nesse sentido, a doutrina enfatiza que “outros fatores devem ser sopesados, como o desempenho anterior do contratado, as atuais condições concorrenciais do mercado, o conhecimento do objeto e outros aspectos que se inserem no espectro de competência discricionária do gestor, sujeitos à motivação clara e transparente” (GARCIA, Fábio Amaral. *Licitações e Contratos Administrativos*. 4ª ed. São Paulo. Malheiros. 2016. p. 423).

² A respeito dos serviços comuns de engenharia, o TCU recentemente entendeu que “são considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado”. Acórdão nº713/2019 – Plenário – Min. Rel. Bruno Dantas.

³ Súmula 257. O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002.

✓

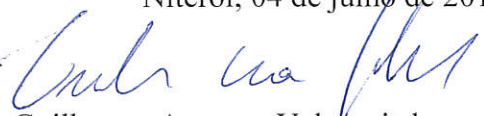
Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
040001420/2019	07/06/2019	Nathália Cazeira das Neves Assessor/PGM Mat. 1244.227-0 OAB/RJ 178374	144

3. Conclusão.

Ante o exposto, conclui-se pela necessidade de demonstração da vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do aditivo.

À apreciação superior.

Niterói, 04 de julho de 2019.



Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck
Procurador do Município



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

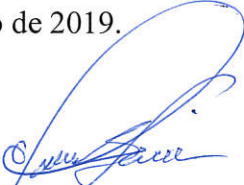
Processo nº 00001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica Nathalia Cazeira das Neves Assessor/PGM Mat. 1.244.227-0 OAB/RJ 178374	Folha 145
-------------------------------------	---------------------------	--	---------------------

Aprovo a Promoção nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019, da lavra do Procurador do Município Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck, pelos seus próprios fundamentos.

Ressalto que o cumprimento das considerações lançadas pela Procuradoria é de responsabilidade do gestor público, que poderá deixar de segui-las desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal comportamento. Saliento que não há necessidade de os autos retornarem a esta especializada.

Remetam-se os autos à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 32/2017, alterada pela Resolução PGM nº 03/2019.

Niterói, 10 de julho de 2019.


EDUARDO P. BARBOSA DE FARIA
Procurador do Município
Núcleo de Licitações e Contratos / PGA
Mat. 1.244.012-0 OAB/RJ 220.740

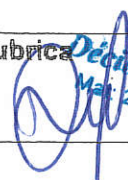
Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
10.7.19 ÀS 15:00
Décio Corrêa



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

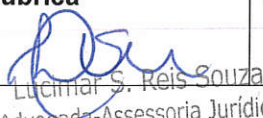
Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1420/19	07.6.19	 Délio C. Filho Mat. 223.525-7	146

A
De^a Luciana Reis

com o parecer da Procuradoria para Prosseguimento
em 1902119.

feita

Lella Rodrigues
Secretaria - Gab.
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001420/2019	07/06/2019	 Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114.391	147

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Compras,

Para atender recomendações da PGM as fls.142 a 145, como forma de adequar as cotações na forma prevista no Decreto Municipal 12.517/2017, considerando a divergência apontada pelo Procurador Dr. Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck, as fls. 143 e 143v, relativo ao despacho de fls. 42. Sendo necessário, que haja demonstração da vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do Termo Aditivo.

Cumprida essa exigência, solicito que o p.p. seja encaminhado ao Setor de Orçamento, para providências ao seu cargo.

Após sugiro que o p.p., retorne a esta Assessoria Jurídica para elaboração do Instrumento Jurídico competente.

Em, 24/07/2019


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
4011420/19	07/06/19	Rosaef.	148 fls.

ao Grão de Camaras;
para encaminhamento à Secretaria (despacho
de fls. 147.

com: 30/07/19

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1420/2019	07/06/2019	<i>cc</i>	<i>149</i>

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Em resposta ao questionamento das folhas 146, informo que até a presente data não houve manifestação das empresas, e informo ainda que realizamos pesquisa no site portal de compras governamentais e licitações BB sem êxito, segue copias em anexo.

Em, 30/07/2019

Atenciosamente,

Patrícia Carvalho

Patrícia Carvalho
Setor de Compras Seconser

Ao Setor de Orçamento

Para que seja atendida solicitação das Folha 147.

Em: 30/07/2019

Patrícia Carvalho

Patrícia Carvalho
Setor de Compras Seconser

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

07/20/19

150

Patricia da S. M. d. Carvalho
Matricula: 12402333

Cotação de contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e Corre...



patricia monteiro

Ter, 30/07/2019 14:08

CONTECK - Stella Freitas

← ↩ → ...

TERMO DE REFERÊNCIA DAS ...

140 KB

Bom dia,
segue em anexo modelo de cotação
Att,

Patricia Carvalho

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Visconde do Rio Branco, 11

Ponta D'areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000

Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205 Cel.: (21) 964565-5596

04/20/19

151
Patricia da S. M. de Carvalho
Inscrição: 12408385

Cotação de contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e Corre...



patricia monteiro

Ter, 30/07/2019 14:09

mpengenharia@mpengenharia.com.br

↩ ⏪ → ...

TERMO DE REFERÊNCIA DAS ...

140 KB

Bom dia,
segue em anexo modelo de cotação
Att,

Patricia Carvalho

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Visconde do Rio Branco, 11

Ponta D'areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000

Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205 Cel.: (21) 964565-5596

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

04/07/2019

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12402335

Cotação de contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e Corre...

① Você encaminhou esta mensagem em Ter, 30/07/2019 14:09



patricia monteiro

Ter, 30/07/2019 14:07

edifixcomercial@gmail.com

↩ ↪ → ...

TERMO DE REFERÊNCIA DAS ...

140 KB

Bom dia,
segue em anexo modelo de cotação
Att,

Patricia Carvalho

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Visconde do Rio Branco, 11

Ponta D'areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000

Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205 Cel.: (21) 964565-5596

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

0601420/19

153

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 1240005

Cotação de contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e Corre...



patricia monteiro

Ter, 30/07/2019 14:08

licitacoes@perfilxconstrutora.com.br

↩ ↪ → ...

TERMO DE REFERÊNCIA DAS ...

140 KB

Bom dia,
segue em anexo modelo de cotação
Att,

Patricia Carvalho

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Visconde do Rio Branco, 11

Ponta D'areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000

Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205 Cel.: (21) 964565-5596

04/14/2019

154

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Patricia da S.M. de Carvalho
Matricula: 12400385

Licitação não encontrada

X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo Todas as modalidades

Comprador * Todos os compradores

Situação da licitação * Publicada

Tipo da Licitação Selecione o tipo da licitação

UF Todas as unidades

Período Todos os períodos

Mercadoria Serv. especializado de manejo na arboriz

Recurso ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL

☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

5krd2

Clique aqui para trocar a imagem.

pesquisar

Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/tela - 0800 729 0099

Segurança

Relações com Investidores

pt11aop00012_aop-04, 2019-06-13 14:43, Tue Jul 30 15:41:26 BRT 2019

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Perguntas frequentes (/index.php/perguntas-frequentes) | Posso ajudar? (/index.php/posso-ajudar)

BOAS-VINDAS (/INDEX.PHP)

INSTITUCIONAL

GESTOR PÚBLICO

FORNECEDORES

TRANSPARÊNCIA

PÁGINA INICIAL (/INDEX.PHP) > BUSCA

Buscar

Buscar palavra-chave:

Serviço especializado de manejo na ar

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro ▼

Buscar por:

- ☒ Todas as Palavras
- ☐ Qualquer palavra
- ☐ Frase exata

Buscar Somente:

- ☐ Tags de conteúdo
- ☐ Itens K2
- ☐ Agenda de dirigentes
- ☐ Categorias
- ☐ Contatos



40/1420/19

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

Estefania Figueiredo
Matr. 1243.974-5 Matrícula: 114472
Luciana Tavares Portinho
SEPLAG

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica: 234	Fls: 234
-------------------------------	---------------------	-----------------	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0865/2018/CONTROLE

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

11/07/2018

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: N/C
INSTRUMENTO: Edital de Pregão Presencial
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo.
ASSUNTO: Deliberar quanto à realização do Pregão Presencial no valor total estimado de R\$ 12.454.617,16 e suplementação orçamentária no valor previsto de R\$ 4.151.539,08 para 04 meses do exercício de 2018.

VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVO: ----
PRAZO: 12 meses	
DELIBERAÇÃO: R\$ 12.454.617,16	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercícios de 2018 e 2019	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº : -----	
TERMO DE COMPROMETIMENTO/PACTO FISCAL: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 4.151.539,08	
AUMENTO DO PACTO EM: -----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: ---	ND: ---



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO,
MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO E CONTROLE

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica: <i>Luciana Javarez Portillo</i> SEPLAG - Matr. 1243.954-0	Fls: 234V
-------------------------------	---------------------	--	--------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
(Secretaria Executiva)

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

CÓPIA

Referência: Nota Técnica nº 0784/2018/CONTROLE

À Subsecretaria de Orçamento/SEPLAG,

Para providências, face à aprovação virtual da CPFGEF, em 12/07 /2018.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento Modernização
da Gestão e Controle

Marilia S. P. Ortiz
Respondendo pela Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle
SEPLAG - Matr. 1243.426-0

40/1420/2019

157

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO/REMANEJAMENTO		Aprovação da CPFGF* ?				Alterações solicitadas	
		Número Nota Técnica	Valor já empenhado	Suplementar	Cancelar		
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Justificativa				
50115.452.0010.4181	339039	138 2019	RENOVAÇÃO PODA LOTE 02 SETEMBRO PARCIAL A DEZEMBRO			R\$ 817.644,28	
Total						R\$ 817.644,28	

Aplicáveis em Decreto 11.573/2014



Processo	Data	Rubrica	Folha
401420/2019	07/06/2019	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	158

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme orientação da SEPLAG, sugiro encaminhamento do p.p à CGM para análise da CPFGE e após envio a SEPLAG para suplementação orçamentária. Segue abaixo os valores necessários para o exercício de 2019:

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$142.525,15	R\$225.039,71	R\$225.039,71	R\$225.039,71	R\$817.644,28

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Setor de Orçamento

30/07/2019



Processo: 401 1420/19	Data: 07/06/19	Rubrica: [assinatura]	Folha: 159
--------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

Ao Setor de Arboribus,

Solicito atendimento aos itens abaixo relacionados, do Termo de Requisito Mínimo, conforme determinado no Plano de Integridade estipulado pela Controladoria Geral do Município.

Segue cópia da exigência:

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)*
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

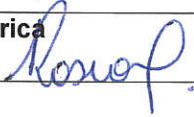
Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
✓ 1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	
✓ 10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	

NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
✓ 1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	
✓ 4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	

Em, 31/7/19

Leandro Cecchetti
Controle Interno Setorial



Processo 001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica 	Folha 160
--------------------------------	---------------------------	---	---------------------

Ao Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

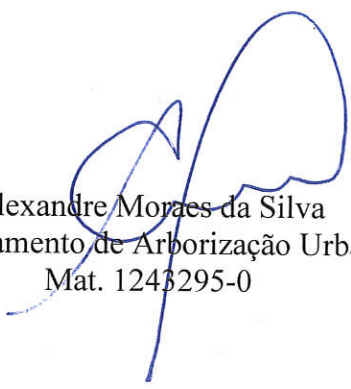
Quanto aos questionamentos de fls. 159, informamos que:

Ratifico a informação quanto à vantajosidade na prorrogação, em função de que um processo licitatório poderia ocasionar a interrupção dos serviços prestados, em função dos atos administrativos de regra, ressalvo que a referida Empresa vem prestando o serviço de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta.

Conforme, fls 44, segue informação referente aos prazos do contrato.

Segue em anexo a proposta de preço solicitada;

Em, 01/08/2019


Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0



40/1420/19
Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

Roseane Neves Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
ECONSER

161

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

CNPJ: 01.047.682/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: 089866-8 / ISENTO

ENDEREÇO: Rua General Castrioto, nº 410

BAIRRO: Barreto

CIDADE: Niterói

TELEFONE: (21) 2622-3072

E-MAIL: mpengenharia@mpengenharia.com.br

CEP: 24.110-256

ESTADO: Rio de Janeiro

FAX: -

Item	Descrição	Valor Total do Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).	R\$ 2.700.476,60
VALOR TOTAL R\$		R\$ 2.700.476,60

Valor total global: R\$ 2.700.476,60

(Por extenso). Dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos.

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item (s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no processo administrativo deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 02 de agosto de 2019.


Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: Bernardo Moreno Perlingeiro
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 991.195.797-72
Identidade: 07.163.704-5 IFP/RJ

01.047.682/0001-50

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores de médio e grande porte no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia.

CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA TIPO BANNER/PILOTTER CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 167,95	R\$	2.687,20
Placa (m²)= 1=100 x A= 2,00 x 2 lances x 2 equipes x 1 finalizações / 6 meses.			8,00 m²						
SUBTOTAL R\$ 2.687,20									
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 162,86	R\$	343.960,32
3	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 27,64	R\$	116.751,36
SUBTOTAL R\$ 460.711,68									
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M, FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 216,30	R\$	181.692,00
5	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 108,00	R\$	32.400,00
6	CORDEOS DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 29,77	R\$	80.021,76
SUBTOTAL R\$ 294.113,76									
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 77,94	R\$	65.469,60
SUBTOTAL R\$ 65.469,60									
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 35,58	R\$	52.601,47
9	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 4,26	R\$	2.699,14
10	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 33,95	R\$	100.383,36
11	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 5,92	R\$	7.501,82
12	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5 T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 115,36	R\$	341.096,45
13	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5 T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 39,54	R\$	50.105,09
SUBTOTAL R\$ 554.387,33									
CATEGORIA 22 - REBROTEAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 43,53	R\$	36.565,20
15	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 489,78	R\$	88.160,40
16	ADUBACAO DIFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA, FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 71,78	R\$	60.295,20
17	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 44,08	R\$	161.332,80
18	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 143,90	R\$	526.674,00
SUBTOTAL R\$ 973.027,60									
TOTAL R\$ 2.250.397,99									
BDI 20% R\$ 450.079,43									
TOTAL GERAL R\$ 2.700.477,60									
TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02) R\$ 12.312.545,56									

L O T E 0 2

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

01.047.682/0001-50

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ

40/1420/19

Roseane Neves P. Bitencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
01.01	CATEGORIA 02 - Canteiro de obra	R\$ 2.687,20	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93
		0,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.02	CATEGORIA 05 - Mão de obra	R\$ 460.711,68	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64
		20%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.03	CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins	R\$ 294.113,76	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48
		13%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.04	CATEGORIA 13 - Revestimento de paredes, Tetos e Pisos	R\$ 65.469,60	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80
		3%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.05	CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos	R\$ 554.387,33	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94
		25%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.06	CATEGORIA 22 - Reflorestamento e Exploração Florestal	R\$ 873.027,60	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30
		39%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL:		R\$ 2.250.397,17	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10
BDI 20%		R\$ 450.079,43	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62
TOTAL GERAL :		R\$ 2.700.476,60	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72
PERCENTUAL:		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64
			13,05%	13,05%	13,05%	13,05%	13,05%	13,05%
			R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48	R\$ 24.509,48
			37,44%	37,44%	37,44%	37,44%	37,44%	37,44%
			R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80
			0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%
			R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94	R\$ 46.198,94
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30	R\$ 72.752,30
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10	R\$ 187.533,10
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62	R\$ 37.506,62
			R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72	R\$ 225.039,72
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

1.047.682/0001-50

DRENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ

01.047.682/0001-50

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDARua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ

40/1420/19

Rosane Neves P. Pinheiro
164.
Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSF



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2019 às 17:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.047.682/0001-50.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D41.F6C6.4728.D102

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01047682000150

40/1420/19

Roseane 165
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
LIM

Data da consulta: 31/07/2019 17:13:05
Data da última atualização: 31/07/2019 04:45:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	1
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	---

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
90/1420/19	07/06/19.	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	166 fls.

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

02/8/19
Dayse M. Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica <i>Neves</i>	FLS. <i>167</i>
-------------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decreto nº 11.573/14; () Lei nº 8.666/93; (x) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.	
Contrato nº.: 017/2018	Valor inicial do contrato: R\$ 2.700.476,60
Objeto da solicitação: FLS 44, Cláusula primeira	
Valor do termo aditivo/apostila: R\$ 2.700.476,60	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 12 meses	
Data final do novo instrumento: setembro/2020	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº ____ /CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	160
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	61-140
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	44-57



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica <i>Rouff</i>	FLS. 168
-------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	149-153
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	154-155
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	149
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	149
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	149-153
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	--
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	--
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	--
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		139-145
6	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE dos respectivos aditivos.		156
7	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		04-39
8	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		165
9	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.		164
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.		160



CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Rubrica
Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Secretaria de Logística
Secretaria de Infraestrutura e CONSER

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
11	Declaração do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	166
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93.	157-158
13	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	157-158
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	145
15	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	--
16	Autorização do Gestor.	02

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avançadas na contratação originária.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantagem da prorrogação.	160
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	03
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avançadas na contratação originária.	161-163
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	160



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica <i>Roseane Neves</i> Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECOMSER	FLS. <i>110</i>
-------------------------------	--------------------	---	--------------------

**NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE
PROGRAMAS DE INFORMÁTICA**

(Art. 57, IV, Lei 8.666/93)

1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	--

NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA

(Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)

1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	--
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	--

NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)

1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípua da administração.	--
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	--
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	--
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	--

2



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica <i>Roseane Neves</i> Roseane Neves P. Bittencourt Assessora-Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FLS. 171
-------------------------------	--------------------	---	-------------

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:



À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.



À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

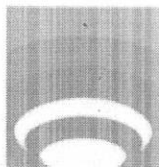
DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Maria Passa
Secretaria de Conservação
de Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

CGM - RECEBI EM:
06/08/19

Tathiana Moreira Barroso
CGM - Matr 124416-00



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica Rebecca Kohnen CGM - Matr. 12411-90	FLS. 172
-------------------------------	--------------------	---	-------------

NOTA TÉCNICA Nº 0401/2019/CGM

DATA: 12/08/2019

Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de arborização urbana no Município de Niterói, realizados pela **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 2.700.476,60** (dois milhões setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Considerando as determinações da Portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13269/2019, o órgão encaminhou o processo no dia 06 de agosto de 2019, instruído com o Termo de Requisitos Mínimos (TRM), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada e validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta.

O TRM tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente.

O Contrato nº 017/2018 foi celebrado em 12 de setembro de 2018, no montante total de **R\$ 2.700.476,60** (dois milhões setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e prazo de 12 (doze) meses.

Às fls. 139/140, consta a minuta do Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

DO ENVIO À CGM

Inicialmente, cabe mencionar que todos os processos cujo objeto seja a prorrogação de prazo devem atender à recomendação contida na Portaria CGM nº 04/2019. Vejamos:

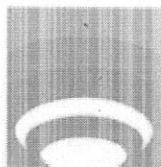
"Art 3º - Caberá ao responsável pelo controle interno setorial

(...)

*§1º Em caso de necessidade de prorrogação de contratos ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes deverão encaminhar os processos com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne".*

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista que se trata de serviço continuado, verifica-se que o prazo total de execução do contrato, até a presente data, encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rebecca D. Ribeiro CGM - Matr. 24411-90	FLS. 173
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de **preços e condições mais vantajosas** para a administração, **limitada a sessenta meses**.

Vale destacar que o dispositivo acima confere apenas a possibilidade de que o Administrador Público renove tais contratações, analisando cada uma individualmente, caso a caso, sempre buscando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, trata-se de **ato discricionário** do Administrador, que sempre poderá optar por realizar um novo procedimento licitatório. Já sob a ótica da Contratada, a existência de cláusula contratual prevendo possibilidade de prorrogação de contrato após o término do prazo, configura apenas uma expectativa de direito.

Isso porque a licitação é a regra no âmbito das contratações realizadas pelo Estado, de modo que a renovação contratual, sendo exceção, depende do atendimento dos requisitos legais, bem como da comprovação da efetiva vantagem para a Administração.

Cabe ressaltar que não basta que os preços sejam mais vantajosos, caso as condições de pagamento e execução do contratado não o sejam. É necessário que haja uma conjugação dos dois elementos (preço e condições). Nesse sentido, previamente a qualquer aditamento contratual, é preciso que a Administração demonstre que:

- (i) os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória;
- (ii) há vantajosidade na prorrogação contratual, à luz do princípio da economicidade;
- (iii) as condições de habilitação da empresa contratada estão mantidas; e
- (iv) o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aqueles praticados no mercado.

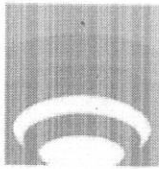
Às fls. 42, a SECONSER informa ter utilizado a Tabela EMOP como referência de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 12.517/2017 e às fls.149/155, foi apresentada pesquisa de preços, porém, sem êxito.

No que concerne à documentação de habilitação de fls. 04/39, recomenda-se a atualização previamente à celebração do termo aditivo.

Às fls. 160, a SECONSER informa que os serviços vêm sendo prestados de forma eficiente.

DOS PREÇOS PRATICADOS

Em consonância com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, o equilíbrio econômico-financeiro ou equação financeira, é *"a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os*



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Reb. Kohn D. Ribeiro CGM / 124411-90	FLS. 174
-------------------------------	--------------------	---	-------------

encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração".

Dessa forma, a equação econômico-financeira dos contratos pode ser comparada a uma balança em que, de um lado, estão os compromissos assumidos pela empresa contratada e, de outro, o valor a ser pago pelo contratante. Ocorre que a oscilação dos preços em decorrência da inflação pode ocasionar um desequilíbrio, que, muitas vezes, não consegue ser suportado pelo contratado.

O reajuste contratual, assim, tem como objetivo neutralizar os efeitos inflacionários e preservar o equilíbrio econômico-financeiro nas relações contratuais, a fim de permitir que o contrato continue sendo exequível pelo particular, o qual deve ser adequadamente remunerado, auferindo o lucro de sua atividade.

Conforme informações de fls. 53, Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 017/2018, verifica-se que há previsão de reajuste de valores, após o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento.

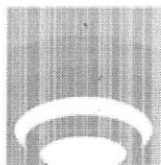
É sabido ainda que o reajuste de preços é uma **faculdade**, que pode e deve ser negociado pelas partes, e deve ser solicitado pela Contratada no momento da prorrogação de vigência dos contratos ou em momento posterior. Nesse sentido, dispõe o Professor e Procurador do Estado do Rio de Janeiro, FLÁVIO AMARAL GARCIA: *"Importante observar que a provocação para o reajuste deve ser do contratado, a quem cabe formular o requerimento pleiteando a aplicação da cláusula contratual. (...) O que não parece razoável é a Administração Pública, de ofício, provocar a aplicação do reajuste, eis que, em assim agindo, poderá ser cogitada eventual violação aos princípios da moralidade e impessoalidade (art. 37, caput, da CF) "*

Às fls. 03, foi juntada aos autos correspondência da Contratada confirmando sua intenção em continuar executando os serviços em questão *"nas mesmas condições e preços atualmente pactuados"*. Nesse caso, é possível entender que a Contratada abriu mão do reajuste, ainda que não expressamente, ocorrendo a preclusão lógica de seu direito.

O mecanismo da preclusão lógica **impede que as partes contratantes pratiquem no bojo da relação jurídica ato posterior incompatível com outro praticado anteriormente**. Desse modo, o particular que aceita prorrogar contrato firmado com a Administração nos mesmos termos em que se encontra, ou seja, sem excepcionar eventual direito a reajuste existente, não pode posteriormente pleitear o realinhamento de seus preços. Nesse sentido é o Acórdão nº 1.827/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU), em contrato cujo critério de reajuste era a repactuação:

"9.4. recomendar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes (SAAD/MT) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente, **sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar**

14. A preclusão lógica exige a prática de um ato, definido em lei,



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica Rebeca CGM - Mat. 124411-90	FLS. 125
-------------------------------	--------------------	---	-------------

incompatível com o que se deseja praticar. Ora, esse ato não existe, pois a recorrente só deixou de apresentar tabela com os valores corrigidos porque não era possível, ao tempo do reexame contratual, definir o índice de repactuação

23. No entanto, em 13/4/2006, foi celebrado o 3º Termo Aditivo (anexo 2, vol. 1, fls. 269/270), que prorrogou a vigência do contrato por mais doze meses (de 25/4/2006 a 25/4/2007) e ratificou as demais cláusulas e condições contratuais. Ao firmar esse aditivo, a contratada aceitou manter os preços contratados originalmente, a despeito da ocorrência da data-base em 1º/5/2005. Desse modo, não deve ser deferida a solicitação de repactuação contratual que apresentou em 12/4/2007, porque **o aditivo provocou a preclusão lógica desse direito, já que a ratificação dos preços é incompatível com sua repactuação.**

36. O acórdão recomenda sabiamente ao Ministério dos Transportes, no subitem 9.4, que 'em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, (...) sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar**'. À medida em que a mesma recomendação for sendo reiterada, a ponto de solidificar-se a jurisprudência sobre o tema, ficará claro para os demais jurisdicionados desta Corte, assim como ficou agora para o MT, qual é o limite aplicável aos efeitos pretéritos das repactuações contratuais. Então, não haverá dúvida de que a celebração de prorrogações contratuais sem ressalvas equivalerá à renúncia pela contratada a esses efeitos pretéritos. No caso sob análise, no entanto, não havia essa clareza, de modo que nos parece excessivamente rigorosa e formalista a desconstituição do direito à repactuação relativa ao período 2005/2006."

Embora o acórdão supracitado seja referente à repactuação, vejamos o que dispõe o PARECER/CONJUR/TEM/Nº 164/2009:

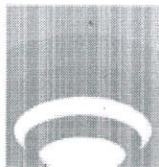
"21. Dessa forma, não obstante o parecer vinculante tratar especificamente de repactuação, **é razoável utilizar o seu embasamento jurídico, por analogia, ao reajustamento de preços, pois além destes institutos terem origem comum (decorrem do reajustamento de preços em sentido amplo)**, a essência do Parecer vinculante, s.m.j., em relação à preclusão, permanece inalterada se empregada ao instituto do reajustamento de preços."

Na mesma linha, é o entendimento da Procuradoria Geral do Município de Niterói, que se manifestou no Parecer CR/PGA/Nº 02/2017:

"Não há, pois, motivos para se fazer a distinção feita pelo TCU entre o reajuste em sentido estrito – requerido pelo contratado – e a repactuação para **aplicação do instituto da preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo contratual, ou melhor, em caso de renovação de contrato de serviço contínuo**, eis que ambos os institutos ensejadores de revisão dos valores contratuais tem o mesmo fundamento (manutenção do reequilíbrio econômico financeiro) e não haveria motivo para se fazer tal distinção."

Caso a Contratada tivesse intenção de reajustar seus preços, seria necessário que o Gestor do contrato demonstrasse que a contratação em tela continuaria trazendo efetiva vantagem à

22



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rebecca Kohn Duarte Ribeiro CGM - Matr. 124411-90	FLS. 196
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Administração Pública. Assim, a pesquisa de preços deveria ser realizada com base nos preços já atualizados, conforme os critérios e índices previstos em cláusula contratual.

Saliente-se que os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação **somente do número da página** correspondente ao documento anexado aos autos, **devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo**, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter **documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis**, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ressalta-se que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria

Diante disso, segue para ciência e providências.

Rebecca Kohn Duarte Ribeiro
Auditor Municipal de Controle Interno
Matrícula nº: 1244.119-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rebecca Kohn D. Ribeiro CGM - Nota 124411-90	FLS. 177
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº. 0401/2019/CGM

DATA: 12/08/2019

À SEPLAG,

1. Considerando que o processo não apresenta cobertura orçamentária para a despesa proposta, haja vista que o art. 60 da Lei 4.320/1964 veda realização de despesa sem prévio empenho, encaminho o presente para providências quanto ao crédito orçamentário, por ser atribuição dessa Secretaria, com vistas ao encaminhamento à CPFGE;
2. Importante ressaltar que através do Decreto nº 13269/2019 foram instituídos os Termos de Requisitos Mínimos – TRMs, de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime o ordenador de despesas de complementar a instrução processual.
3. Os campos referentes aos requisitos mínimos de instrução processual devem ser preenchidos corretamente, com a indicação **somente do número da página** correspondente ao documento anexado aos autos. Ademais, deve ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura.
4. No caso de aprovação integral do crédito orçamentário pela SEPLAG e deliberação favorável pela CPFGE nos casos normativamente previstos, é dispensado novo encaminhamento dos autos à CGM visando à apreciação dos valores já liberados para todo exercício.
5. Saliente-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.


Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

RECEBI EM:
SEPLAG
às 15:16 de 13/08/19
Gabriela Santos Araujo
SEPLAG - Matr. 997



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica <i>PAOLA RANOS DA SILVA Assessora Técnica SEPLAG - Matr. 240.451-5</i>	FLS. <i>178</i>
-------------------------------	--------------------	---	--------------------

Referência: Nota Técnica nº 0401/2019/CGM

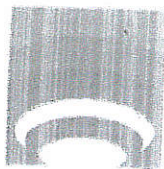
À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Quadro resumo:

Aditivo de base (12 meses)

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 017/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de arborização urbana no Município de Niterói, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/09/19
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação

VALORES	
CONTRATO: R\$ 2.700.476,60	ADITIVO:---
PRAZO: Até 11/09/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL): R\$ 2.700.476,60	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 817.644,28 (referente ao exercício de 2019)	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND:33.90.39



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica <i>PAOLA HENRIQUE DA SILVA</i> Assessoria Administrativa SEPLAG - Matr. 241.451-5	FLS. 178V
-------------------------------	--------------------	--	--------------

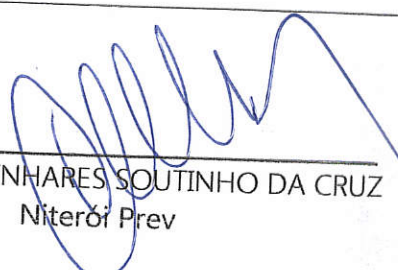
2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE,

• VALOR: R\$ 817.644,28

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------


AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

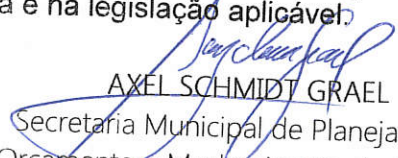

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0401/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGE, em 24/08 /2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
3008.19/11.15 PR
LUIS ROBERTO C. SILVA
MAT 220 971-6

04011420119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

179



SECONSER

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no LOTE 02- Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), constante no processo 040/000667/2018, a partir de 17 de setembro de 2018.

Niterói, 12 de setembro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1420/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Nº 68885
ACORDO : 5361 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040001420/2019
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
068885

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 1962 - SECONSER - ASSESSORIA JURÍDICA
Data : 11/09/2019 Val. Aprox.: R\$ 105.018,53

Tipo : PREGÃO
P.A. : 040001420/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 17/2018. 17 A 30/09/2019.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
264118	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 01047682000150	GENERAL CASTRIOTO, 410	NITERÓI	26223072

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11520/2019 - 26.01.15.452.0010.4181.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4181 - Realização De Poda Preventiva Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: 17 a 30 set	105.018,530000	105.018,53

TOTAL

105.018,53

NITERÓI, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monacsa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO

MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1420/19

CONTRATO DE COMPRAS 68888 00000 181
ACORDO : 5361 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040001420/2019
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
068888

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
O FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

11/09/2019 Val. Aprox.: R\$ 675.119,13
Tipo : PREGÃO
P.A. : 040001420/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº17/2018. OUT A DEZ/2019.

ES SUGERIDOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
O PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA PF: 01047682000150	GENERAL CASTRIOTO, 410	NITERÓI	26223072

REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	Dotação: 11520/2019 - 26.01.15.452.0010.4181.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4181 - Realização De Poda Preventiva Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: PODA- LOTE 02 - JULHO A AGO/2019	225.039,710000	675.119,13

TOTAL

675.119,13

040/1420/19

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 065251 182

PROCESSO DE COMPRA Nº 060695

João Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

: /
citação: - PREGAO PRESENCIAL
 : PREGÃO
 :
 :
 :
 :
s
 :
tivo : 040001420/2019

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.4181.8339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PU
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4181 - Realização De Poda Preventiva
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira
Destino : Repela - Exp 1052057
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

RENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
GENERAL CASTRIOTO, 410
EROI-B.J

Numcgm: 264118
Numero : 410
Bairro : BARRETO
Telefone: 26223072

CNPJ : 01.047.682/0001-50
Complemento :
CEP : 24110256
FAX : 2126289292

JANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 68885 17 a 30 set	105.018,53	105.018,53
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO ERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 7/2018. 17 A 30/09/2019.			
TOTAL			105.018,53

SETEMBRODE 2019.

AUTORIZO



MONITORIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1420/19

NOTA DE EMPENHO Nº: 002071
DATA DE EMISSÃO : 11/09/2019
TIPO : ORDINARIO

183

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 5361

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
URBANISMO

- SERVICOS URBANOS
- CIDADE URBANIZADA
- Realização De Poda Preventiva

9.9.0.39.00.00.00

ROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

38 - Compensação Financeira pela
oração e Produção

0

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL

culiar: : 000 - NÃO SE APLICA

ESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 264118 CNPJ : 01.047.682/0001-20
Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Endereço : GENERAL CASTRIOTO, 410
Município : NITEROI-RJ CEP : 24110256
Telefone : 26223072 Fax : 2126289292
Banco/Ag./Conta : 237 / 3500-9 / 0026196-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 060695

SEQ. DO EMPENHO Nº 073066

AUTORIZAÇÃO Nº 65251

PROC. ADMIN (P.A.) : 040001420/2019

Valor Orçado 2.100.000,00

Saldo Anterior 900.158,91

Valor Empenhado 105.018,53

Saldo Atual 795.140,38

MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS O DE EMPRESA ESPECIALIZADA (set) - (Unidade: UNIDADE) AÇÃO: 68885	105.018,53	105.018,53
ATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO 18. 17 A 30/09/2019.		
	TOTAL	105.018,53

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

AUTORIZO

DATA

11, 09, 19

VISTO

ORDENADOR

040/1420/19

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 065252

184

PROCESSO DE COMPRA Nº 060696

sa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

040001420/2019

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.4181.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PU
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4181 - Realização De Poda Preventiva
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Explorac
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

RENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
GENERAL CASTRIOTO, 410
EROI-RJ

Numcgm: 264118
Numero : 410
Bairro : BARRETO
Telefone: 26223072

CNPJ : 01.047.682/0001-50
Complemento :
CEP : 24110256
FAX : 2126289292

JANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 68888 PODA- LOTE 02 - JULHO A AGO/2019	225.039,71	675.119,13
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PARQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 A 07/2018. OUT A DEZ/2019.			
TOTAL			675.119,13

SETEMBRODE 2019.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-20

040/1420/19

MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 002072 185
DATA DE EMISSÃO : 11/09/2019
TIPO : ESTIMATIVA
Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 5361

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
URBANISMO
- SERVICOS URBANOS
- CIDADE URBANIZADA
- Realização De Poda Preventiva
3.9.0.39.00.00.00
ROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.38 - Compensação Financeira pela
oração e Produção
20
Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
culiar: : 000 - NÃO SE APLICA
ESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 264118 **CNPJ** : 01.047.682/0001-50
Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Endereço : GENERAL CASTRIOTO, 410
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24110256
Telefone : 26223072 **Fax** : 2126289292
Banco/Ag./Conta : 237 / 3500-9 / 0026196-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 060696 SEQ. DO EMPENHO Nº 073067
AUTORIZAÇÃO Nº 65252 PROC. ADMIN (P.A.) : 040001420/2019

Valor Orçado	2.100.000,00	Saldo Anterior	795.140,38
Valor Empenhado	675.119,13	Saldo Atual	120.021,25

MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS O DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOTE 02 - JULHO A AGO/2019) - (Unidade: UNIDADE) AÇÃO: 68888	225.039,71	675.119,13
ATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO 18. OUT A DEZ/2019.		
	TOTAL	675.119,13

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO


VISTO

AUTORIZO

DATA 11, 09, 19


ORDENADOR



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Assunto	Data	Rubrica	Folha
11420/19	07/06/19	Estefania Figueiredo Matrícula: 114472	186

tor Jurídico,

laboração do contrato.

[Handwritten signature] em 13/09/19

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
1994 124.256-30

Recebido em 13/09/19 às 15:27hs

[Handwritten signature]
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**TERMO ADITIVO 01/2019 AO
CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA., na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE LUIZUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115- expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta da Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. NARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001420/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 17/2018, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula sétima do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 17 de dezembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 9.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.4181, Elemento

entes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

AGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das despesas orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

USULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive o foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

USULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ficando a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

Por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 16 de setembro de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER



BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

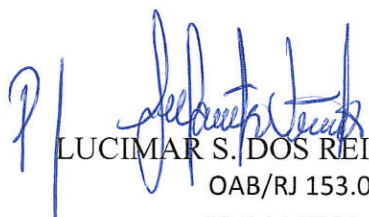
Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001420/2019	07/06/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	189

A Fernanda Souto, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo nº01/2019 ao Contrato nº 17/2018**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 26 / 09 /2019


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/1420/19

190

8

INGO E SEGUNDA-FEIRA, 28, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2019

Atribuna

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

3.347/2019
MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições
em vista do disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28
a 2018.

orto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias
Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$
nove milhões, setecentos e dez mil, cinquenta reais e nove
reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
dito suplementar de que trata o artigo anterior será
e acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei
de março de 1964, na forma do Anexo.
Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
itos a partir de 27 de setembro de 2019.
MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE SETEMBRO DE

VES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.347/2019
DITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS

	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
CA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	13.392.0138.4112	339039	138	90.650,00	-
AL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339004	208	324.000,00	-
CIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	798.596,93	-
CIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4070	339039	138	3.578.189,55	-
NICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339014	100	20.000,00	-
NICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339033	100	80.000,00	-
AN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO	04.122.0145.4191	339039	138	676.696,33	-
MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA	28.843.0900.4190	329022	153	500.000,00	-
MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA	28.844.0900.4183	329022	182	400.000,00	-

RIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA
EXTRATO Nº 125/2019 – SECONSER

nsa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea

"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos e a empresa BART DAVID LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de 01(um) martelete demolidor de 10kg.
VALOR: R\$3.022,50. Proc.nº040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 126/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea
"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES
COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 01(um) gerador de energia. VALOR: R\$3.718,45.
Proc.nº040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 123/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea
"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Confecção de 1000
exemplares de revista informativa da SECONSER. VALOR: R\$2.530,00.
Proc.nº040/002247/2019. DATA: 09/09/2019.

EXTRATO Nº 124/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea
"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA
LTDA. OBJETO: Serviço de reforma, fabricação e montagem de gradil na
praça do canteiro central da Alameda. VALOR: R\$17.400,00.
Proc.nº040/001611/2019. DATA: 27/08/2019.

EXTRATO Nº 130/2019 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea
"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de
Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEANDRO ALVARENGA
DE SOUZA 08874094744. OBJETO: Contratação de empresa
especializada em serviços de locação de ar condicionado.
VALOR: R\$17.460,00. Proc.nº040/000583/2019. DATA: 20/09/2019.

EXTRATO Nº 131/2019 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato
nº17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como
gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2019, por mais
12(doze) meses o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei
Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo
administrativo nº040/001420/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO E CONTROLE

71	246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 343,	1
71	260, 261, 262, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 401, 402, 403, 404, 405	2
71	291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322,	3



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001420/2019	07/06/2019		191

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro que seja encaminhado ao setor de Orçamento para prosseguimento.

Niterói, 30 de Setembro de 2019.

Fernanda Souto
Seconser

AO SETOR DE ORÇAMENTO

SEGUE APOS PUBLICAÇÃO NO SIGFIS,

CONFORME DESPACHO SUPRA.

em 30/09/19

Diego Alejandro
Mat. 114413

MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/1420/19
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

077592

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
077592

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
ODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

: 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
: 05/02/2020 Val. Aprox.: R\$ 225.039,71 P.A. : 040001420/2019

: PROC. ADM: 040/1420/2019

PREGÃO

NT Nº : 401/2019

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº17/2018. JAN/2020.

RES SUGERIDOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
ENNO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	GENERAL CASTRIOTO, 410	NITERÓI	26223072
CNPJ: 01047682000150			

REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	Dotação: 11456/2020 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: PROC. ADM: 040/1420/2019 PREGÃO NT Nº : 401/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº17/2018. JAN/2020.	225.039,710000	225.039,71
Continua na Página 2			
TOTAL			225.039,71

40/1420/19

193

MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987

NITEROI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

ORGAO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Página 2

REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2e	

Estefane Figueiredo
Matricula: 114477

040/1420/19

194

MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 072095

PROCESSO DE COMPRA Nº 068755

Winessa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
GENERAL CASTRIOTO, 410
NITERÓI-RJ

Numcgm: 264118
Numero : 410
Bairro : BARRETO
Telefone : 26223072

CNPJ : 01.047.682/0001-50
Complemento :
CEP : 24110256
FAX : 2126289292

QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 77592 PROC. ADM: 040/1420/2019\ PREGÃO\ NT Nº : 401/2019\ \ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº17/2018. JAN/2020.	225.039,71	225.039,71
TOTAL			225.039,71

OM: 040/1420/2019 PREGÃO NT Nº : 401/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE
ADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO
ATO Nº17/2018. JAN/2020.

AUTORIZO



VISTO



FEVEREIRO DE 2020.



040/1420/19

195

MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000357
DATA DE EMISSÃO : 06/02/2020
TIPO : GLOBAL

6 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
1 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
5 - URBANISMO
52 - SERVICOS URBANOS
010 - CIDADE URBANIZADA
017 - Arborização De Praças E Ruas
3.3.9.0.39.00.00.00
UTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
1456
Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
STEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:	
Nº Credor	: 264118
CNPJ	: 01.047.682/0001-50
Nome	: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Endereço	: GENERAL CASTRIOTO, 410
Município	: NITEROI-RJ CEP: 24110256
Telefone	: 26223072
Fax	: 2126289292
Banco/Ag./Conta	: 237 / 3500-9 / 0026196-3
PROCESSO DE COMPRA Nº 068755	SEQ. DO EMPENHO Nº 079771
AUTORIZAÇÃO Nº 72095	PROC. ADMIN (P.A.): 040001420/2019
Valor Orçado	4.124.881,20
Saldo Anterior	11.601.764,57
Valor Empenhado	225.039,71
Saldo Atual	11.376.724,86

Vanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234.4

MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OC. ADM: 040/1420/2019 PREGÃO Nº: 401/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº17/2018. JAN/2020.) - (Unidade: UNIDADE) CITACÃO: 77592 OC. ADM: 040/1420/2019. PREGÃO. NT Nº : 401/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº17/2018. JAN/2020..	225.039,71	225.039,71
TOTAL		225.039,71

SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
de Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

AUTORIZO

DATA 06 / 02 / 2020

Dayse Monassa
Secretária Conservação
de Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

ORDENADOR



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

CONTRA

CAPA